Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1175

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de licitação a favor da contratação **DIRETA** da empresa **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS,** inscrita no CNPJ nº 02.955.615/0001-05, com endereço na Rua Travessa do Touro, 130, Jardim Nhanha, CEP 79.081-310, Campo Grande - MS, e da consulta anexa apresentada pela **FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura,** neste ato representado pelo Delegado Regional Dourados/MS o **Sr. Alvino da Silva Neto**, inscrito no RG n° 018259 – SSP/MS e o CPF n° 139.227.931-34, residente e domiciliado na Rua Ramona da Silva Pedroso, 385, Vila Santa Catarina, CEP 79.840-160, Dourados – MS, que apresenta proposta consolidada no valor de **R$ 5.040,00(Cinco mil e quarenta reais).**
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada na Copa Cidade de Futsal de Amambai – MS, na modalidade de Futsal, que terá inicio no dia 05 de setembro de 2014.
VALOR: R$ 5.040,00(Cinco mil e quarenta reais).
PRAZO: terá inicio no dia 05 de setembro de 2014 com o termino para o dia 25/09/2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura**.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato da Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 01 de Setembro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A520EB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048797/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS.
CNPJ nº 02.955.615/0001-05
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada na Copa Cidade de Futsal de Amambai – MS, na modalidade de Futsal, que terá inicio no dia 05 de setembro de 2014.
VALOR: R$ 5.040,00(Cinco mil e quarenta reais).
PRAZO: 05/09/2014 a 25/09/2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Setembro de 2014.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
Alvino da Silva Neto – Delegado Regional Dourados/MS
CPF nº 139.227.931-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B2F4E8FB

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez o Servidor FIRMO SARMENTO CAMPOS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o art. 36, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor público municipal **FIRMO SARMENTO CAMPOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão I Referência 07,Matrícula 850-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 042431/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:6C678C82

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 128, DE 10 SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor NELSON MACHADO FRNCO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade,** ao servidor público municipal **NELSON MACHADO FRANCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Padrão III – Referencia 06 ,Matrícula 1386-2,lotado no Departamento de Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 047242/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:A0A15850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 084/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de setembro de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 08 de setembro de 2014.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:2C3FC899

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1,4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS - LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2015 (C)
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	Fonte de Recurso	R$ 1,00		
		2015	2016	2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO				
2 PROGRAMA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.141.500,00	1.285.500,00	1.369.000,00
	00.01.0000	758.000,00	857.500,00	897.500,00
	00.01.0070	383.500,00	428.000,00	471.500,00
3 PROGRAMA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		154.500,00	171.000,00	185.500,00
	00.01.0000	92.500,00	101.500,00	109.000,00
	00.01.0070	57.000,00	64.000,00	71.000,00
	00.01.0071	5.000,00	5.500,00	5.500,00
4 PROGRAMA DE INFORMAÇÃO DE GOVERNO		106.500,00	113.000,00	119.500,00
	00.01.0000	106.500,00	113.000,00	119.500,00
5 PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		917.000,00	984.500,00	1.051.500,00
	00.01.0000	717.000,00	779.500,00	841.500,00
	00.01.0070	200.000,00	205.000,00	210.000,00
6 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.785.000,00	3.055.500,00	3.255.500,00
	00.01.0000	1.899.000,00	2.130.500,00	2.260.500,00
	00.01.0070	886.000,00	925.000,00	995.000,00
7 PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.102.500,00	3.358.000,00	3.564.500,00
	00.01.0000	2.615.500,00	2.864.000,00	3.063.500,00
	00.01.0070	487.000,00	494.000,00	501.000,00
8 PROGRAMA DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		179.000,00	192.000,00	205.000,00
	00.01.0000	179.000,00	192.000,00	205.000,00
9 PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR - UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		5.266.000,00	5.658.700,00	6.260.670,00
	00.01.0000	186.000,00	76.000,00	46.000,00
	00.01.0001	4.224.000,00	4.645.000,00	5.189.000,00
	00.01.0015	682.000,00	749.700,00	823.670,00
	00.01.0020	22.000,00	24.000,00	26.000,00
	00.01.0024	152.000,00	164.000,00	176.000,00
10 PROGRAMA DE APOIO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TECNICOS		848.000,00	925.500,00	1.012.500,00
	00.01.0000	848.000,00	925.500,00	1.012.500,00
11 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		2.734.000,00	2.985.500,00	3.058.000,00
	00.01.0000	1.844.375,00	2.042.775,00	2.143.567,50
	00.01.0001	889.625,00	942.725,00	914.432,50
12 PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA		583.000,00	667.500,00	684.000,00
	00.01.0000	583.000,00	667.500,00	684.000,00
13 PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		394.000,00	418.000,00	441.000,00
	00.01.0000	394.000,00	418.000,00	441.000,00
14 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.528.500,00	1.688.000,00	1.839.500,00
	00.01.0000	1.302.500,00	1.441.500,00	1.573.000,00
	00.01.0070	226.000,00	246.500,00	266.500,00
15 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS/AMPLAIAÇÃO DE UNIDADES		10.000,00	10.000,00	10.000,00
	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDEC		636.500,00	701.500,00	768.500,00
	00.01.0000	602.000,00	664.000,00	728.500,00
	00.01.0070	34.500,00	37.500,00	40.000,00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO				
17 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL		46.500,00	50.500,00	54.000,00
	00.01.0000	44.500,00	48.000,00	51.500,00
	00.01.0070	2.000,00	2.500,00	2.500,00
18 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		22.000,00	24.000,00	26.000,00
	00.01.0000	22.000,00	24.000,00	26.000,00
19 PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL		15.500,00	16.000,00	16.500,00

	00.01.0000	15.500,00	16.000,00	16.500,00
20 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BENS E SERVIÇOS		26.500,00	28.000,00	29.500,00
	00.01.0000	26.500,00	28.000,00	29.500,00
21 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		72.500,00	78.500,00	84.000,00
	00.01.0000	17.500,00	18.500,00	19.000,00
	00.01.0070	55.000,00	60.000,00	65.000,00
22 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SOSURB		920.500,00	961.500,00	1.038.000,00
	00.01.0000	843.500,00	877.500,00	947.000,00
	00.01.0070	77.000,00	84.000,00	91.000,00
23 PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		9.146.500,00	9.505.000,00	10.154.000,00
	00.01.0000	3.329.000,00	3.625.500,00	4.017.500,00
	00.01.0016	115.500,00	126.000,00	136.500,00
	00.01.0017	860.000,00	920.000,00	980.000,00
	00.01.0023	800.000,00	500.000,00	500.000,00
	00.01.0027	550.000,00	500.000,00	500.000,00
	00.01.0070	3.492.000,00	3.833.500,00	4.020.000,00
24 PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTES RURAIS		1.438.000,00	1.930.000,00	2.473.000,00
	00.01.0000	738.000,00	810.000,00	883.000,00
	00.01.0023	0,00	350.000,00	750.000,00
	00.01.0070	250.000,00	270.000,00	290.000,00
	00.01.0080	450.000,00	500.000,00	550.000,00
25 PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA		24.050.575,00	27.517.425,00	27.306.622,50
	00.01.0000	2.607.575,00	2.861.425,00	3.341.122,50
	00.01.0005	550.000,00	600.000,00	650.000,00
	00.01.0023	17.770.000,00	19.375.000,00	20.390.000,00
	00.01.0027	1.075.000,00	2.560.000,00	540.000,00
	00.01.0070	1.310.000,00	1.320.000,00	1.456.500,00
	00.01.0080	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	00.01.0092	33.000,00	41.000,00	114.000,00
	00.01.0093	55.000,00	60.000,00	65.000,00
26 PROGRAMA DE GESTÃO DA DÍVIDA		1.322.000,00	1.374.500,00	1.435.500,00
	00.01.0000	1.322.000,00	1.374.500,00	1.435.500,00
27 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		2.000,00	2.000,00	2.000,00
	00.01.0000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
42 PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO		40.000,00	40.000,00	40.000,00
	00.01.0000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO				
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
	00.01.0000	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Total da entidade:		58.488.575,00	64.841.625,00	67.683.792,50
2 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO				
15 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS/AMPLAIAÇÃO DE		0,00	34.000,00	0,00
	00.01.0000	0,00	34.000,00	0,00
27 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE		486.500,00	524.000,00	563.000,00
	00.01.0000	212.500,00	233.000,00	254.000,00
	00.01.0026	33.000,00	39.000,00	45.000,00
	00.01.0029	241.000,00	252.000,00	264.000,00
28 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		182.000,00	193.500,00	205.500,00
	00.01.0000	119.000,00	128.500,00	137.500,00
	00.01.0029	63.000,00	65.000,00	68.000,00
29 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E APOIO AS ENTIDADES		433.000,00	446.000,00	463.000,00
	00.01.0000	245.000,00	250.000,00	255.000,00
	00.01.0026	136.000,00	142.000,00	153.000,00
	00.01.0029	52.000,00	54.000,00	55.000,00
30 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		236.500,00	256.000,00	275.500,00
	00.01.0000	136.500,00	148.000,00	159.500,00
	00.01.0026	16.000,00	19.000,00	22.000,00
	00.01.0029	84.000,00	89.000,00	94.000,00
31 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO		54.500,00	59.000,00	63.500,00
	00.01.0000	18.500,00	20.000,00	21.500,00
	00.01.0029	36.000,00	39.000,00	42.000,00
Total da entidade:		1.392.500,00	1.512.500,00	1.570.500,00
3 - FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APARECIDA DO TABOADO				
32 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		249.000,00	267. 000,00	285.500,00
	00.01.0000	249.000,00	267.000,00	285.500,00
Total da entidade:		249.000,00	267.000,00	285.500,00
4 - FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO				
33 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS - ASSIST. SOCIAL		355.000,00	365.000,00	375.000,00
	00.01.0081	355.000,00	365.000,00	375.000,00
Total da entidade:		355.000,00	365.000,00	375.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO				
34 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		1.094.500,00	1.195.000,00	1.298.800,00
	00.01.0000	1.094.500,00	1.195.000,00	1.298.800,00
35 PROGRAMA DE GESTÃO BÁSICA DA SAÚDE		5.103.000,00	5.729.000,00	6.404.600,00
	00.01.0002	2.287.500,00	2.661.000,00	3.071.500,00
	00.01.0014	2.415.500,00	2.628.000,00	2.853.100,00
	00.01.0031	400.000,00	440.000,00	480.000,00
36 PROGRAMA DE GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		11.660.425,00	11.477.875,00	12.550.607,50
	00.01.0000	4.452.350,00	5.009.200,00	5.653.400,00
	00.01.0002	4.090.075,00	4.341.675,00	4.599.207,50
5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO				
36 PROGRAMA DE GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		11.660.425,00	11.477.875,00	12.550.607,50
	00.01.0014	1.842.000,00	1.996.000,00	2.162.000,00
	00.01.0021	1.240.000,00	95.000,00	100.000,00
	00.01.0031	36.000,00	36.000,00	36.000,00
37 PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		629.500,00	696.000,00	707.700,00
	00.01.0002	469.500,00	521.000,00	517.700,00
	00.01.0014	147.500,00	170.000,00	187.500,00
	00.01.0031	12.500,00	5.000,00	2.500,00
38 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS - SAUDE		270.000,00	275.000,00	280.000,00
	00.01.0081	270.000,00	275.000,00	280.000,00
39 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA		243.500,00	265.000,00	286.500,00
	00.01.0002	106.500,00	117.000,00	127.500,00
	00.01.0014	137.000,00	148.000,00	159.000,00
40 PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		579.000,00	675.000,00	695.000,00
	00.01.0002	504.000,00	554.000,00	608.000,00
	00.01.0014	75.000,00	121.000,00	87.000,00
42 PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO		80.000,00	20.000,00	20.000,00
	00.01.0002	80.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da entidade:		19.659.925,00	20.332.875,00	22.243.207,50
6 - FUNDO DES.ENS.BASICO APARECIDA DO TABOADO - FUNDEB				
9 PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR - UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		6.300.000,00	6.900.000,00	7.525.000,00
	00.01.0018	4.940.000,00	5.410.000,00	5.910.000,00
	00.01.0019	1.360.000,00	1.490.000,00	1.615.000,00
Total da entidade:		6.300.000,00	6.900.000,00	7.525.000,00
8 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE APARECIDA DO TABOADO				
41 PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		855.000,00	856.000,00	137.000,00
	00.01.0000	35.000,00	36.000,00	17.000,00
	00.01.0023	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	00.01.0027	720.000,00	720.000,00	20.000,00
Total da entidade:		855.000,00	856.000,00	137.000,00
9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO				
43 PROGRAMA DE GESTÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		9.500.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00
	00.01.0003	9.500.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00
Total da entidade:		9.500.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00
10 - CAMARA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO-CONSOLIDADO				
1 PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA		3.200.000,00	3.425.000,00	3.680.000,00
	00.01.0000	3.200.000,00	3.425.000,00	3.680.000,00
Total da entidade:		3.200.000,00	3.425.000,00	3.680.000,00
Total geral:		100.000.000,00	109.000.000,00	115.000.000,00

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:F4C0EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - PORTARIA 462/09 - LEI MUNICIPAL 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS,	400.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TRANSITADA EM JULGADO OU QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO			
PASSIVA, EM CARÁTER DEFINITIVO QUE NÃO TENHA DESTINADO			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU ORÇADAS A MENOR			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OCORRENCIA DE EPIDEMIAS, ENCHENTES, VENDAVAIS,	500.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TEMPESTADES E OUTRAS INTEMPERIES E SITUAÇÕES DE			
CALAMIDADE PÚBLICA			

RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MAIOR QUE O VALOR PREVISTO	50.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESA ATRAVÉS DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000,00
ARRECADAÇÃO MENOR QUE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	150.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESA ATRAVÉS DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO	150.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:BB648A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO VI.A - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - LEI MUNICIIPAL Nº 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=ab	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2014	7.342.473,46	4.769.596,60	2.572.876,86	22.915.941,49
2015	7.765.817,01	4.864.940,51	2.900.876,50	25.816.817,99
2016	8.129.955,98	5.223.732,82	2.906.223,16	28.723.041,15
2017	8.499.152,43	5.594.529,72	2.904.622,71	31.627.663,86
2018	8.810.102,59	6.120.241,40	2.689.861,19	34.317.525,05
2019	9.151.870,94	6.546.013,04	2.605.857,90	36.923.382,95
2020	9.672.733,45	6.734.125,16	2.938.608,29	39.861.991,24
2021	10.219.570,11	6.961.696,56	3.257.873,55	43.119.864,79
2022	10.689.582,52	7.508.268,47	3.181.314,05	46.301.178,84
2023	11.209.152,37	7.793.953,05	3.415.199,32	49.716.378,16
2024	11.709.782,37	8.288.892,82	3.420.889,55	53.137.267,71
2025	12.188.353,34	8.848.248,52	3.340.104,82	56.477.372,53
2026	12.774.776,88	9.036.262,39	3.738.514,49	60.215.887,02
2027	13.356.882,80	9.205.754,41	4.151.128,39	64.367.015,41
2028	13.943.831,23	9.566.727,27	4.377.103,96	68.744.119,37
2029	14.516.647,10	10.047.653,02	4.468.994,08	73.213.113,45
2030	15.645.703,19	10.474.869,85	5.170.833,34	78.383.946,79
2031	15.818.980,68	10.931.527,86	4.887.452,82	83.271.399,61
2032	16.035.126,48	11.098.496,28	4.936.630,20	88.208.029,81
2033	16.149.255,35	11.643.851,41	4.505.403,94	92.713.433,75
2034	16.299.529,04	11.993.954,64	4.305.574,40	97.019.008,15
2035	16.462.486,98	12.158.408,93	4.304.078,05	101.323.086,20
2036	16.659.711,58	12.346.067,36	4.313.644,22	105.636.730,42
2037	16.820.865,36	12.439.373,28	4.381.492,08	110.018.222,50
2038	16.770.330,17	13.261.067,89	3.509.262,28	113.527.484,78
2039	16.784.949,14	13.587.166,61	3.197.782,53	116.725.267,31
2040	16.872.643,57	13.625.090,92	3.247.552,65	119.972.819,96
2041	17.046.499,64	13.281.136,59	3.765.363,05	123.738.183,01
2042	17.153.466,17	13.563.753,14	3.589.713,03	127.327.896,04
2043	17.157.989,23	13.874.504,32	3.283.484,91	130.611.380,95
2044	17.282.642,04	13.865.879,13	3.416.762,91	134.028.143,86
2045	9.126.884,30	13.540.973,00	(4.414.088,70)	129.614.055,16
2046	8.893.116,66	13.049.986,04	(4.156.869,38)	125.457.185,78
2047	8.581.130,92	12.894.202,76	(4.313.071,84)	121.144.113,94
2048	6.537.460,65	13.056.030,55	(6.518.569,90)	114.625.544,04
2049	6.144.447,93	12.904.318,39	(6.759.870,46)	107.865.673,58
2050	5.731.858,45	12.601.986,54	(6.870.128,09)	100.995.545,49
2051	5.352.532,42	12.002.186,02	(6.649.653,60)	94.345.891,89
2052	4.979.192,23	11.577.024,04	(6.597.831,81)	87.748.060,08
2053	4.605.859,33	11.131.844,70	(6.525.985,37)	81.222.074,71
2054	4.248.985,30	10.499.145,16	(6.250.159,86)	74.971.914,85
2055	3.887.587,60	10.178.788,13	(6.291.200,53)	68.680.714,32
2056	3.545.884,82	9.582.634,06	(6.036.749,24)	62.643.965,08
2057	3.203.682,47	9.249.257,27	(6.045.574,80)	56.598.390,28
2058	2.882.259,46	8.560.732,57	(5.678.473,11)	50.919.917,17
2059	2.557.153,77	8.300.687,71	(5.743.533,94)	45.176.383,23
2060	2.232.946,29	7.960.611,83	(5.727.665,54)	39.448.717,69
2061	1.914.723,06	7.536.666,75	(5.621.943,69)	33.826.774,00
2062	1.590.788,20	7.313.637,29	(5.722.849,09)	28.103.924,91
2063	1.244.175,26	7.367.670,59	(6.123.495,33)	21.980.429,58
2064	905.955,53	6.881.170,72	(5.975.215,19)	16.005.214,39
2065	566.940,01	6.556.214,27	(5.989.274,26)	10.015.940,13
2066	248.957,29	5.866.652,06	(5.617.694,77)	4.398.245,36
2067	----	5.246.353,68	(5.246.353,68)	-848.108,32
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=ab	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2068	----	4.698.267,07	(4.698.267,07)	-5.546.375,39
2069	----	4.133.745,37	(4.133.745,37)	-9.680.120,76
2070	----	3.737.249,30	(3.737.249,30)	-13.417.370,06
2071	----	3.266.623,22	(3.266.623,22)	-16.683.993,28
2072	----	2.876.105,10	(2.876.105,10)	-19.560.098,38
2073	----	2.473.863,00	(2.473.863,00)	-22.033.961,38
2074	----	1.963.391,88	(1.963.391,88)	-23.997.353,26
2075	----	1.696.572,23	(1.696.572,23)	-25.693.925,49
2076	----	1.454.337,22	(1.454.337,22)	-27.148.262,71
2077	----	1.350.554,86	(1.350.554,86)	-28.498.817,57
2078	----	1.263.192,23	(1.263.192,23)	-29.762.009,80
2079	----	1.139.426,42	(1.139.426,42)	-30.901.436,22
2080	----	1.083.364,74	(1.083.364,74)	-31.984.800,96
2081	----	1.022.287,28	(1.022.287,28)	-33.007.088,24
2082	----	1.028.649,39	(1.028.649,39)	-34.035.737,63
2083	----	1.035.075,13	(1.035.075,13)	-35.070.812,76
2084	----	1.041.565,13	(1.041.565,13)	-36.112.377,89
2085	----	1.048.120,02	(1.048.120,02)	-37.160.497,91
2086	----	1.054.740,47	(1.054.740,47)	-38.215.238,38
2087	----	1.061.427,11	(1.061.427,11)	-39.276.665,49
2088	----	1.068.180,63	(1.068.180,63)	-40.344.846,12

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin.e Controle

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:DF59CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO VI.A - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - LEI MUNICIIPAL Nº 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=ab	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2014	7.342.473,46	4.769.596,60	2.572.876,86	22.915.941,49
2015	7.765.817,01	4.864.940,51	2.900.876,50	25.816.817,99
2016	8.129.955,98	5.223.732,82	2.906.223,16	28.723.041,15
2017	8.499.152,43	5.594.529,72	2.904.622,71	31.627.663,86
2018	8.810.102,59	6.120.241,40	2.689.861,19	34.317.525,05
2019	9.151.870,94	6.546.013,04	2.605.857,90	36.923.382,95
2020	9.672.733,45	6.734.125,16	2.938.608,29	39.861.991,24
2021	10.219.570,11	6.961.696,56	3.257.873,55	43.119.864,79
2022	10.689.582,52	7.508.268,47	3.181.314,05	46.301.178,84
2023	11.209.152,37	7.793.953,05	3.415.199,32	49.716.378,16
2024	11.709.782,37	8.288.892,82	3.420.889,55	53.137.267,71
2025	12.188.353,34	8.848.248,52	3.340.104,82	56.477.372,53
2026	12.774.776,88	9.036.262,39	3.738.514,49	60.215.887,02
2027	13.356.882,80	9.205.754,41	4.151.128,39	64.367.015,41
2028	13.943.831,23	9.566.727,27	4.377.103,96	68.744.119,37
2029	14.516.647,10	10.047.653,02	4.468.994,08	73.213.113,45
2030	15.645.703,19	10.474.869,85	5.170.833,34	78.383.946,79
2031	15.818.980,68	10.931.527,86	4.887.452,82	83.271.399,61
2032	16.035.126,48	11.098.496,28	4.936.630,20	88.208.029,81
2033	16.149.255,35	11.643.851,41	4.505.403,94	92.713.433,75
2034	16.299.529,04	11.993.954,64	4.305.574,40	97.019.008,15
2035	16.462.486,98	12.158.408,93	4.304.078,05	101.323.086,20
2036	16.659.711,58	12.346.067,36	4.313.644,22	105.636.730,42
2037	16.820.865,36	12.439.373,28	4.381.492,08	110.018.222,50
2038	16.770.330,17	13.261.067,89	3.509.262,28	113.527.484,78
2039	16.784.949,14	13.587.166,61	3.197.782,53	116.725.267,31
2040	16.872.643,57	13.625.090,92	3.247.552,65	119.972.819,96
2041	17.046.499,64	13.281.136,59	3.765.363,05	123.738.183,01
2042	17.153.466,17	13.563.753,14	3.589.713,03	127.327.896,04
2043	17.157.989,23	13.874.504,32	3.283.484,91	130.611.380,95
2044	17.282.642,04	13.865.879,13	3.416.762,91	134.028.143,86
2045	9.126.884,30	13.540.973,00	(4.414.088,70)	129.614.055,16
2046	8.893.116,66	13.049.986,04	(4.156.869,38)	125.457.185,78
2047	8.581.130,92	12.894.202,76	(4.313.071,84)	121.144.113,94
2048	6.537.460,65	13.056.030,55	(6.518.569,90)	114.625.544,04
2049	6.144.447,93	12.904.318,39	(6.759.870,46)	107.865.673,58
2050	5.731.858,45	12.601.986,54	(6.870.128,09)	100.995.545,49
2051	5.352.532,42	12.002.186,02	(6.649.653,60)	94.345.891,89
2052	4.979.192,23	11.577.024,04	(6.597.831,81)	87.748.060,08
2053	4.605.859,33	11.131.844,70	(6.525.985,37)	81.222.074,71
2054	4.248.985,30	10.499.145,16	(6.250.159,86)	74.971.914,85
2055	3.887.587,60	10.178.788,13	(6.291.200,53)	68.680.714,32
2056	3.545.884,82	9.582.634,06	(6.036.749,24)	62.643.965,08
2057	3.203.682,47	9.249.257,27	(6.045.574,80)	56.598.390,28
2058	2.882.259,46	8.560.732,57	(5.678.473,11)	50.919.917,17
2059	2.557.153,77	8.300.687,71	(5.743.533,94)	45.176.383,23
2060	2.232.946,29	7.960.611,83	(5.727.665,54)	39.448.717,69
2061	1.914.723,06	7.536.666,75	(5.621.943,69)	33.826.774,00

2062	1.590.788,20	7.313.637,29	(5.722.849,09)	28.103.924,91
2063	1.244.175,26	7.367.670,59	(6.123.495,33)	21.980.429,58
2064	905.955,53	6.881.170,72	(5.975.215,19)	16.005.214,39
2065	566.940,01	6.556.214,27	(5.989.274,26)	10.015.940,13
2066	248.957,29	5.866.652,06	(5.617.694,77)	4.398.245,36
2067	---	5.246.353,68	(5.246.353,68)	-848.108,32
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=ab	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2068	---	4.698.267,07	(4.698.267,07)	-5.546.375,39
2069	---	4.133.745,37	(4.133.745,37)	-9.680.120,76
2070	---	3.737.249,30	(3.737.249,30)	-13.417.370,06
2071	---	3.266.623,22	(3.266.623,22)	-16.683.993,28
2072	---	2.876.105,10	(2.876.105,10)	-19.560.098,38
2073	---	2.473.863,00	(2.473.863,00)	-22.033.961,38
2074	---	1.963.391,88	(1.963.391,88)	-23.997.353,26
2075	---	1.696.572,23	(1.696.572,23)	-25.693.925,49
2076	---	1.454.337,22	(1.454.337,22)	-27.148.262,71
2077	---	1.350.554,86	(1.350.554,86)	-28.498.817,57
2078	---	1.263.192,23	(1.263.192,23)	-29.762.009,80
2079	---	1.139.426,42	(1.139.426,42)	-30.901.436,22
2080	---	1.083.364,74	(1.083.364,74)	-31.984.800,96
2081	---	1.022.287,28	(1.022.287,28)	-33.007.088,24
2082	---	1.028.649,39	(1.028.649,39)	-34.035.737,63
2083	---	1.035.075,13	(1.035.075,13)	-35.070.812,76
2084	---	1.041.565,13	(1.041.565,13)	-36.112.377,89
2085	---	1.048.120,02	(1.048.120,02)	-37.160.497,91
2086	---	1.054.740,47	(1.054.740,47)	-38.215.238,38
2087	---	1.061.427,11	(1.061.427,11)	-39.276.665,49
2088	---	1.068.180,63	(1.068.180,63)	-40.344.846,12

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin.e Controle

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:C07DC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/CMFHIS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

Resolução nº 004/2014.

"Aprovar critérios para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida".

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.178 de 11 de Novembro de 2017, e decreto Municipal 097 de Outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a Plenária realizada em 09 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. - 1º Aprovar os seguintes critérios local, para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo: "famílias encaminhadas do CRAS e CREAS, Pessoas com doenças crônicas e Famílias com menor renda Per capita"**.**

Art. - 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado MS, 09 de Setembro de 2014.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:6D2F8D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 312/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS 312/2014

"Analisar e votar os relatórios de Atendimento e Financeiro referente ao mês de Agosto 2014".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados pelo Decreto Municipal nº 027 de 22 de Março de 2013;

CONSIDERANDO, o resultado da plenária realizada em 09 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento referente ao mês de Agostos de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de Setembro de 2014.

NORMA SUELY SILVA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:3DD8F0CC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 56, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada uma vaga para o cargo público de Assistente Social, de provimento efetivo, integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos previstos na Lei Complementar n.º 22, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8BFBAD5C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
LEI N.º 1.484, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.449, de 22 de novembro de 2013, com vigência para o período de 2014 a 2017 e incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.454, de 04 de dezembro de 2013, com vigência para o exercício financeiro de 2014, as ações seguintes, e abrir o respectivo Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, instituído pela Lei nº 1.458, de 18 de dezembro de 2013, vigente para o exercício financeiro de 2014.

AÇÃO PROJETO	1.037	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA E. M. JOÃO CHAMA
DESCRIÇÃO	Ampliar, reformar e adaptar a infraestrutura física da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Chama, visando a conservação e ampliação do patrimônio público, com pagamento de despesas com material de construção, serviços de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica.	
FINALIDADE	Ofertar o maior número de vagas na Escola de Ensino Fundamental João Chama com moderna infraestrutura física, garantindo ações eficazes ao atendimento dos usuários da escola.	

DOTAÇÃO	**RUBRICA/FONTE**	**VALOR**
02.07.12.361.009.1.037	4.4.90.51.00.00.00.01.01	R$ 136.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 136.000,00**

Art. 2º Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial serão os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, na fonte 1.01 – receitas e impostos e transferências de impostos – educação, constantes da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	**RUBRICA**	**VALORES**
Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.07.12.122.0011.2.041	3.3.90.47.00.00.00.01.01	R$ 10.000,00
02.07.12.361.0009.2.031	3.3.90.30.00.00.00.01.01	R$ 61.000,00
02.07.12.361.0009.2.032	3.3.90.39.00.00.00.01.01	R$ 50.000,00
02.07.12.361.0009.2.036	3.3.90.30.00.00.00.01.01	R$ 5.000,00
02.07.12.361.0009.2.038	3.3.90.30.00.00.00.01.01	R$ 5.000,00
02.07.12.361.0009.2.039	3.3.90.30.00.00.00.01.01	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 136.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A65CC538

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014

EDITAL N.º 091/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de organização estrutural dos eventos que serão realizados na Praça do Santuário em comemoração as festividades do aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência**.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 24 de setembro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:0163D51D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1076/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"Cria a Unidade de Acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e vulnerabilidade social denominado "Abrigo Institucional Morada dos Anjos", e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - É criada a unidade para o serviço de acolhimento de menores denominado ABRIGO INSTITUCIONAL MORADA DOS ANJOS - AIMA, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento de criança ou adolescente no AIMA deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou reinserção familiar não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 101 da Lei 8.069/90.

Art. 3º - O AIMA disponibilizará no máximo dez (10) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) até completar 18 (dezoito) anos de idade, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Batayporã, assegurando aos abrigados:
I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional;

Art. 4º - O atendimento oferecido pelo AIMA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Diretor do AIMA, coordenado pela Coordenação de Proteção Social Especial e pela equipe técnica oriunda do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, podendo celebrar convênios com instituições cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Art. 5º - O AIMA terá Regimento Interno e Regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos, aprovado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Os serviços do AIMA serão geridos por um Diretor que ocupará cargo em comissão, de livre nomeação do Prefeito Municipal, e executados por servidores públicos municipais efetivos ou contratados, ou ainda, cedidos pelas entidades parceiras, que desempenharão as funções abaixo elencadas:
I - Equipe Técnica (do CREAS):
a–1 (um)Assistente Social;
b–1 (um) Psicólogo;
c–1 (um) Pedagogo;
II – Equipe Funcional:
a – 1 (um) Diretor do AIMA
b –4 (quatro) Cuidador Social
c–2 (dois) Auxiliar de Cuidador;

Art. 7º - Os serviços pertinentes à Equipe Técnica do Abrigo constante do Inciso I do artigo anterior, serão prestados por Servidores do Quadro de Cargos Efetivo e/ou Contratado do município de Batayporã-MS, que concomitante com as atividades do CREAS estarão à disposição do AIMA.

Art. 8º - É criado no Quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, um (01) cargo de DIRETOR DO AIMA, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS (Lei nº 1000/2013 de 16 de janeiro de 2013 e alterações posteriores), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo – CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, com os requisitos de ingresso, carga horaria e atribuições a seguir:
§ 1º- Para o desempenho das atividades do Cargo de Diretor do AIMA é necessário a qualificação de Nível Superior com capacitação especifica;
§ 2º- A carga horária mínima é de 40 horas semanais;
§ 3º- As atribuições do cargo consistem em:
Gestão administrativa de serviço de assistência Social.
Elaboração, em conjunto com equipe técnica e demais colaboradores, do projeto políticopedagógico do serviço.
Supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores disponibilizados para o AIMA;
Articulação com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
Elaboração de Planilhas para provimento de despesas mensais, que devem ser apresentadas até o último dia do mês anterior das despesas;
Prestação de Contas mensal entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 10 do mês subsequente à despesas realizada.

Art. 9º - Os serviços pertinentes aos cargos de CUIDADOR SOCIAL e AUXILIAR DE CUIDADOR serão prestados por Servidores do Quadro de Cargos Efetivos e/ou Contratados do município de Batayporã-MS, que em conformidade com a demanda de serviços do AIMA, serão disponibilizados através de Portaria Municipal para responder pelas atribuições a seguir:

§ 1º- As atribuições do cargo de CUIDADOR SOCIAL consistem em:
I- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo.
II- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);
V- Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
VI- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
VII- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
VIII- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.
IX- Complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador.

§ 2º- As atribuições do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR consistem em:
Apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos abrigados;
Cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos)
Realizar os serviços de preparação de alimentos;
Realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc.;
Realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários;
Realização de serviços externos;

Art. 10- O AIMA somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios circunvizinhos mediante a assinatura de convênios, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 11- As despesas de implantação e manutenção do ABRIGO INSTITUCIONAL MORADA DOS ANJOS serão suportadas pelos recursos oriundos do Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Federal, Municípios Parceiros Conveniados, Entidades Não Governamentais, bem como doações de Sociedades Jurídicas e Civil como um todo, e doações por ordem do Poder Judiciário.

Art. 12- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, devendo o Chefe do Poder Executivo promover a inclusão e os necessários ajustes nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis de nºs 970/2012 de 19 de setembro de 2012 e 992/2012 de 28 de novembro de 2012.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:961ABDE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.008/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Cleone de Araújo Francisco,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.09.2014.**

Bonito-MS, de 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8FE3D80B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.009/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino de 1**8/08/2014 a 20/08/2014**, em substituição ao Professor **Junior Cesar Pleutim**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A1BD4399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.010/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino no dia **14/08/2014 a 15/08/2014**, em substituição a Professora **Ana Márcia Borges Mafalda**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:42D9A14D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.011/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A Inc. do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda**,** período de **16/07/2014 a 18/12/2014,** em substituição a Professora **Eroniva Lemos Reis,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8D5810EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.012/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliane Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 2º ano C ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** período de **20/08/2014 a 18/09/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos**

Santos Neves, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8D90A5AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.013/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortencia Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias no período **matutino,** de **20/08/2014 a 18/09/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6FFF5B87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.014/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maristela Aparecida Pellin dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período matutino de **02/09/2014 a 16/09/2014**, em substituição a Professora **Andréia Teixeira da Silva**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:03813D76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **08/09/2014 a 30/09/2014**, em substituição ao Professor **Sueli de Moraes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 01 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BF323EF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.016/2014-RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 906/2014-RH, de 07 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. CONVOCAR, Diego Lopes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 11 h/s, para ministrar aulas no Colégio Honorato Jacques - FUNLEC, conforme convênio 004/2014 de 09 de janeiro de 2014, de **01/09/2014 a 19/12/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9E66A981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.017/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Marizete Bispo, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 09 h/s, para ministrar aulas no Colégio Honorato Jacques - FUNLEC, conforme convênio 004/2014 de 09 de janeiro de 2014, de **01/09/2014 a 19/12/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:98AEB5DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.018/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 3º ano B ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**,** período de **11/08/2014 a 13/08/2014,** em substituição ao Professor **Paulo Henrique Breda Santos,** que esteve participando do 1º Encontro do Projeto de Desenvolvimento de Metodologia para Formação de Gestores Culturais da Região Centro Oeste, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E5BB57A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.019/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda**,** período de **18/08/2014 a 22/08/2014,** em substituição a Professor **Roseni Falcão da Silva,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F4F06A84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.020/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 3º ano B ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**,** período de **25/08/2014 a 27/08/2014,** em substituição ao Professor **Paulo Henrique Breda Santos,** que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C4A1E2A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.021/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**,** período de **08/08/2014,** em substituição a Professora **Rosimare Ramos Barreto,** que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AA030E79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.022/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira no período vespertino**,** no dia **08/08/2014,** em substituição a Professora **Rosimare Ramos Barreto,** que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:75CDC9EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.023/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo no período vespertino**,** no dia **26/08/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B3412F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.024/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo no período vespertino**,** no dia **27/08/2014 a 28/08/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:42B6EDBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.025/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período matutino**,** de **27/08/2014 a 28/08/2014,** em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis de Andrade,** que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:558DE5F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jéssica Leandro da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no dia **29/08/2014**, em substituição a Professora **Ana Márcia Borges Mafalda**, que se encontra de Atestado Médico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:880DBB8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declara, ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal o dia **03 de outubro de 2014**, sexta-feira, em razão do feriado municipal de 02 de outubro, data em que se comemora a emancipação político – administrativa do Município, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1C803FB3

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS RESOLUÇÃO Nº 001/2014 BONITO/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA OS BALANCETES 2013.

A Plenária do Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social - FIS, de acordo com o Decreto Municipal n° 006/12 de 02 de janeiro de 2012, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 01, no dia nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, realizada na Sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social - FIS define e aprova os Balancetes de Janeiro/2013, Fevereiro/2013, Março/2013, Abril/2013, Maio/2013, Junho/2013, Julho/2013, Agosto/2013, Setembro/2013, Outubro/2013, Novembro/2013, Dezembro/2013.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social – FIS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:86534450

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS RESOLUÇÃO Nº 002/2014 BONITO/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

DEFINE E APROVA O BALANÇO GERAL 2013.

A Plenária do Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social - FIS, de acordo com o Decreto Municipal n° 006/12 de 02 de janeiro de 2012, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 01, no dia nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, realizada na Sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social - FIS define e aprova o Balanço Geral 2013.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social – FIS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:44625693

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1827/14

DISPENSA LICITATÓRIA nº.: 046/2014.

PROCESSO nº.: 30014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: EDYP INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.750,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 10/09/2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:56AE328E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2014
Processo Licitatório nº 116/2014
Pregão Presencial nº 034/2014

Eu, *Marcelo Pimentel Duailibi*, Prefeito da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível, Óleo Diesel S10, gasolina comum, óleo diesel comum, etanol e Flua Arla 32, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão de Licitação e **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame, sendo: M. Santos Alves & Filhos Ltda, vencedora nos itens: 1; 2; 4; 5; 7; 8; 9 e 10, com valor total de R$ 1.871.480,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) e Auto Posto Tapajós Ltda, vencedora nos itens 3; 6; 11 e 12, no valor total de R$ 638.080,00 (seiscentos e trinta e oito mil e oitenta reais).

Camapuã – MS, 10 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0D2B7C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 035/2014
Processo Administrativo nº 133/2014
Processo Licitatório nº 133/2014

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 035/2014, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de copa e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa: **Luzia Maidana da Rocha EPP**, no valor total de R$ 77.389,60 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Camapuã – MS, 10 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:EC2ADAD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 034/2014
Processo Administrativo nº 132/2014
Processo Licitatório nº 132/2014

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 034/2014, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de material de consumo, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbicos e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação em favor da empresa: **Ailton Rodrigues Vieira ME,** no valor total de **R$ 67.082,78 (sessenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).**
Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã – MS, 10 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A3602958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 053/2014, de 10 de Setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia **10 de Setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Projeto Oficinas de trabalhos Manuais "Vivendo e Aprendendo"Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Idoso-SCFV.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 10 de Setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:97C41EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 020/2014 – CMDCA Camapuã, 10 de setembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do **dia 20 de agosto de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA referente ao período de maio e junho de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/08/2014.

MANOEL ESTEVAM FAUSTINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:F9F1C55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 021/2014 – CMDCA Camapuã, 10 de setembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do **dia 20 de agosto de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Edital de convocação para seleção de projetos dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no período de **20/08/2014 a 27/08/2014.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/08/2014.

MANOEL ESTEVAM FAUSTINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:0238760B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°129/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: LA Ferragens Ltda-EPP.
Objeto: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para Execução de Obras de Implantação de uma Academia da Saúde, na Rua Rui Barbosa, Quadra 34b Bairro Che Roga Mi, com 77,23m2 de área construída, no Município de Caracol - MS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria № 2.684 de 08 de novembro 2013, do Ministério de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 126.687,77** (cento e vinte e seis mil seiscentos oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	1044	ACADEMIA DA SAUDE
10.301.0006	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor	.....	**R$ 126.687,77**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 22 de agosto de 2014.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
LA Ferragens Ltda-EPP (contratada)

Caracol – MS 22 de agosto de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9CB9AC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Objeto: Execução de Obras de Implantação de uma academia de Saúde, na Rua Rui Barbosa, Quadra 34b Bairro Che Roga Mi com 77,23 m² de Área Construída no Município de Caracol-MS com recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme Portaria nº 2.684 de 08 de novembro de 2014 do Ministério da Saúde.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **L A FERRAGENS LTDA-EPP** ,CNPJ N° 04.271.761/0001-39, com o valor global de **R$ 126.687,77** (cento e vinte e seis mil seiscentos oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 22 de agosto de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:06F99B88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 108/2014

De 09 de setembro de 2014.

Doa o bem que indica e dá outras providências.

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1095 de 17 de maio de 2012, publicada no Jornal A Gazeta em 18 de maio de 2012, que autoriza a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal para implementações dos Programas de Habitação de Interesse Social, e Lei Municipal 1106 de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial em 29 de junho de 2012 que Altera o Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1095/2012

DECRETA

Art. 1º. – Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem: área total dos lotes: 573,75 m2, com todos os dados contidos na matrícula ou certidão, observando a transcrição no Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 15.579, folha 01, Livro nº 2, segue abaixo a relação de matrículas individualizadas do local do empreendimento:

QUADRA Nº 11
Lote nº 06, 292,50m²-Matricula nº 22.232

QUADRA Nº 37
Lote n° 07, 281,2 ms²-Matrícula nº 22.233

Parágrafo Único – As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º. – A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha casa Minha Vida, destinadas a famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos;

Art. 3º. – Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1095 de 17 de maio de 2012.

Art. 4º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º deste decreto serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial , com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições
I – Não integrem o ativo da CEF;
II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
III - Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
V – Não são passiveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 5º. – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 09 de setembro de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B4C3550

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA,
CNPJ-MF sob o nº 08.219.262/0001-53
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 20.357,19 (vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
DEREK DOS SANTOS BODEVAN, CPF nº 056.464.969-42

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:AD8BAB7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,
CNPJ-MF sob o nº 12.849.161/0001-33
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.528,40 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 027.456.339-88

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8E61BBF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ-MF sob o nº 03.233.805/0001-73
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 39.901,90 (trinta e nove mil, novecentos e um reais e noventa centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:

02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, CPF nº 032.346.329-01

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E36CF12A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF sob o nº 08.117.149/0001-67
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.152,25 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, CPF nº 713.116.700-25

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6A28A668

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CIRURGICA MS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 10.656.587/0001-45
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 41.813,08 (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e oito centavos)
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
BRUNO ROBERTO GIRELLI, CPF nº 015.495.830-18

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CE47B38A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ-MF sob o nº 09.204.127/0001-05
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 38.481,84 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
LENIR GREGANINI CARMONA, CPF nº 803.949.819-87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C51C041C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF sob o nº 08.835.955/0001-70
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 171.199,93 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
CARLOS ROBERTO MENANI, CPF nº 365.671.751-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3102E01B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA
CNPJ-MF sob o nº 09.200.303/0001-22
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 33.451,05 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
IVO CAPITANIO JUNIOR, CPF nº 026.104.320-03

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:9AB2E2F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ-MF sob o nº 16.752.682/0001-29
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.834,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, CPF nº 223.432.958-24

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:23589A84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
CNPJ-MF sob o nº 07.269.677/0001-79
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 32.844,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: seis meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 de setembro de 2014
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 008/2014
DELSON KABROSKI, CPF nº 046.352.549-33

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C4A41D2C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2014

DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA MARIA ANGELICA ALVES FREIRE candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o provimento do Quadro Temporário ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, homologado através do Edital de Homologação de 08 de Maio de 2013, para a POSSE, observada a ordem de classificação, conforme o Edital.

DOS DOCUMENTOS

Os Candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS do dia 09/09/2014 a 09/10/2014, no horário das 07:00 as 13:00hs.

Cédula de Identidade;
Titulo de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Cadastramento do CIC/CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração com firma reconhecida;
Numero da conta bancaria na Cooperativa Sicredi, Agencia de Coronel Sapucaia MS;
Comprovante de habilitação especifica e registro profissionais nas profissões regulamentadas;
Fotocópia do contracheque para quem já possui vinculo com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia MS;
Declaração de Bens, ou copia de declaração de renda na Receita Federal;

2.0 DA POSSE

2.1 Os Candidatos deverão apresentar-se para tomar Posse do dia 09/09/2014 a 09/10/2014 das 07:00 as 13:00 horas, No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizado na Rua: Av. Abilio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia MS.
2.2 Para tomar Posse efetiva do cargo a que foi nomeado (a), os candidatos (as) devem apresentar toda documentação legal exigida para o exercício de respectiva categoria funcional.
2.3 Após a posse, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis para o efetivo exercício de sua função.

Este Edital Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 09 de Setembro de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL N° 017/2014 DE 09 de Setembro de 2014

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANGELICA ALVES FREIRE	5°

Gabinete da Prefeita em 09 de Setembro de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 09.09.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:EDE1B05B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite n.º 002/2014
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 050/2014
Carta Convite n.º: 002/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, material de laboratório e material de pronto socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Empresa vencedora: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP, totalizando R$ 35.877,73 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); M.S.DIAGNOSTICA LTDA,

totalizando R$ 12.193,40 (doze mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos); V P MEDICAMENTOS LTDA, totalizando R$ 26.661,77 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 10 de setembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A97A1495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2014
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 041/2014
Dispensa de Licitação nº: 041/2014
Objeto: Aquisição de peças para trator MF 292 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
CONTRATADO: DIDAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, com o valor total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais)
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 10 de setembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:27E6B9BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2014

"CONCEDE LICENÇA-TIP AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), ao servidor **Alexandro Ribeiro de Oliveira,** ocupante do cargo de **Vigia**, pelo período de 03 (três) anos, com inicio em 09 de setembro de 2014 e termino em 09 de setembro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:36A4BD15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2014

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **WILSON DUARTE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Fiscal Municipal, nível VI.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo de 6 meses, tendo inicio em 01/09/2014 e término em 01/03/2015.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:0ACC5F22

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1031/2014

"Dispõe sobre a autorização para cessão de veículo e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de eldorado" aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Eldorado a emprestar o veiculo caminhão pipa ao Município de Mundo Novo – MS, para atendimento de solicitação, protocolada nessa Prefeitura.

Parágrafo único – O prazo para empréstimo será de 10(dez) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E9BA266F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 1032/2014

"Autoriza o Poder Executivo a realizar desafetação de área, posterior permuta e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
ARTIGO 1º – Fica autorizado a Desafetação dos Trechos das Ruas Venceslau Onório da Silva, com área de 810,00 m2(divisando com a área do Loteamento Urbano Park dos Ipês e, da Rua Ponta Porã, com a área de 810,00 m2 divisando com o Loteamento Urbano Jardim da Vitória), convertendo-as de Bem de uso comum, para Bem Patrimonial do Município, objetivando transferências a terceiros, desde que, seja comprovada à conveniência Administrativa.
ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Otaciano da Silva Guimarães, o Trecho da Rua Venceslau Onório da Silva, contendo uma área de 810,00 m2, (divisando com o Loteamento Urbano Park dos Ipês), pelo Lote Urbano nº 08, com a área de 675,00 m2 da Quadra nº 164, de propriedade do sr. Otaciano da Silva Guimarães, por ser conveniente para ambos permutantes.

Parágrafo único: Tão logo sejam abertas as matrículas dos Trechos das Ruas Desafetadas, o Município outorgará a Escritura Pública Definitiva, para satisfação da presente permuta.
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos nove dias do mês de setembro do ano 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:C7ACEFE8

GABINETE DA PREFEITA
"GRATIFICAÇÃO MESAL A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONISUL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Presidente do CONISUL – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul, Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a Secretária Executiva, gratificação mensal de 45% (Quarenta e cinco por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no projeto de resolução nº 01 de 08 de maio de 2014, do Art. 1º anexo I e II do Estatuto Social do CONISUL.

III – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:C0569A16

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 064 FMAS

DECRETO N.º 006414

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de vinte e cinco mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00022...0702-08-244-407-2035-33903900	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...	25.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00012.....0702-08-244-407-2034-31901100	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de agosto de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9482C643

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2014
Processo nº 115/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PARISE & FINGER LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de pesticidas do tipo "Moluscicidas", para o uso no combate de caramujos e lesmas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.
Dotação Orçamentária: 02-09.02-10.304.0704-2048-3.3.90.30.00-1.31.000-001
Valor: R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais)
Vigência: 02/09/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 02/09/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Douglas Alexandre Finger, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D966D67D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2014
Processo nº 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa THUANY MANUTENÇÃO E REFORMAS DE TRATORES LTDA - EPP
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada do ramo para o serviço de Retifica de Motor com fornecimento de peças, de uma máquina Pá Carregadeira Case W20E ano 2003, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária: 02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.30.00-1.80.000-000
02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.39.00-1.80.000-000
Valor: R$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 02/09/2014 à 02/03/2015
Data da Assinatura: 02/09/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Thuany da Trindade, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:004919B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 127/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2014
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.127/2014, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo para confecção de próteses dentárias, nas condições e modelos descriminadas na solicitação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde com base na Portaria do SUS nº 1.825 de 24/08/2012, e em conformidade com a Proposta de Preços **ANEXO I** – do Edital de Licitação.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h:00min do dia 25 de Setembro de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 07h00min às 13h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de Setembro de 2014.

ANDRE DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:B22788B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 128/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.127/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10:00 (dez horas) do dia 25 de Setembro de 2014.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 10 de Setembro de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:DD374D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2014

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **JUSSARA BATISTA SOLER** – ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com início em 27 de agosto de 2014 e término em 25 de dezembro de 2014, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:68C72F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.205/2014

"Nomeia MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado os **Membros do Conselho Municipal de Assistência Social**, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 2º, da Lei Municipal nº 804/2000.
MEMBROS TITULARES
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Paula Coelho Bett – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elzira Aparecida Coutinho – representante do Secretaria municipal de saúde
Gisele Camargo de Albuquerque - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior -representante da Associação Lenira Nogueira Lopes.
Eva dos Santos Castilho – Representante da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer;
Silvia Lorini – Representante da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Regina Bozza – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rizi-Cleide Maria Fernandes - representante do Secretaria Municipal de saúde
Enir dos Santos Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Cledson de Souza Lopes - representando a Associação Lenira Nogueira Lopes.
Rosangela do Amaral Gonçalves – Representante da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Josemara dos Santos Cardoso - Representante da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer;
Art. 2º - O exercício da função de membro do Comitê nomeado no artigo anterior não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:92420FDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE JAPORÃ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato n° 006/2014
Processo nº. 005/2014
Inexigibilidade n° 001/2014
Partes: **Prefeitura de Japorã/MS e a Empresa Posto Japorã LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da cláusula quarta da quantidade e conseqüentemente da clausula sexta – do valor e embasado na clausula décima parágrafo primeiro do contrato n° 006/2014.
Fundamento Legal: O Presente termo aditivo tem fundamento legal no § 1º do art. 65 da lei no. 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-02.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.30.00-1.00.000
05-05.01-12.361.0005-2.010-3.3.90.30.00-1.01.000
07-07.01-18.541.0014-2.014-3.3.90.30.00-1.00.000
08-08.01-08.244.0004-2.038-3.3.90.30.00-1.00.000
08-08.01-15.452.0011-2.015-3.3.90.30.00-1.00.000
08-08.01-15.452.0011-2.019-3.3.90.30.00-1.80.501
12-12.01-10.301.0006-2.027-3.3.90.30.00-1.02.000
Do Valor: O contrato terá um acréscimo de 17,75% sendo R$ 100.501,54 (cem mil quinhentos e um reais e cinqüenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: Japorã (MS), 01 de setembro de 2014.
Assinam: Sr. Vanderley Bispo de Oliveira (Prefeito Municipal) e a Sr. Matilde de Marchi Malvezzi (Posto Japorã LTDA).

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:790489B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2014

Processo Administrativo: nº 060/2014
Dispensa de Licitação nº 013/2014
Partes:Município de Japorã – MS e a Empresa: OCA Ambiental Ltda - ME.
Objeto:Prestação de Serviço para Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Classe II A e II B (não perigosos) em Aterro Sanitário devidamente Licenciado, para atender ao Município de Japorã, incluindo o Distrito de Jacareí
Dotação Orçamentária: 18.541.0014.2.014 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo. Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Valor total:R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data da Assinatura:10 de setembro de 2014
Vigência: 10/09/2014 a 31/10/2014.
Foro: Mundo Novo/MS.
Assinam:Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Marcos Duarte - pela contratada.

Japorã – MS, 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:04899078

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ASS.SOCIAL - RESOLUÇÃO 012/2014 - APROVA PRESTAÇÃO CONTAS 2013

Resolução 012/2014 Jaraguari-MS, 29 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2013, referente aos meses de janeiro a dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIA ORMANDES TAVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:03C55A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE N°. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 123/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.º 314/2014, publicado em 02/09/2014 no Diário Oficial dos Municípios, COMUNICA aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA supra enunciada, com o objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios, Anexo I do edital, está **SUSPENSO** para readequação do edital.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BDD7B209

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 126/2014

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Fernando de Souza Arruda**, lotado no cargo efetivo de Motorista, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E40D9D1D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTANDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL.LEI Nº 1.873, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a redação do artigo 7º, inciso I, alíneas "a" e "d" e inciso II, alínea "e" da Lei nº 1.632 de 30 de maio de 2012, que "Dispõe sobre alterações na legislação que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e respectivo Fundo", dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do **artigo 7º, inciso I, alíneas "a"** e **"d"** e **inciso II, alínea "e"** da **Lei nº 1.632/2012**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....
I - *.....*
a) Gerencia Municipal de Educação e Cultura;
b).....;
c).....;
d)Gerencia Municipal de Obras; e
e).....

II - *.....*
a.....;
b.....;
c.....;
d.....; e
e) Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-AMPEDE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Nº 49/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F4A8235C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONCIDADE

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Naviraí - CONCIDADE/NAVIRAI, para o exercício de 2014.

O Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 1.781, considerando a deliberação da Plenária realizada em 18.06.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Naviraí -CONCIDADE/NAVIRAI. Conforme anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Naviraí-MS, 16 de Julho de 2014

JOÃO RICARDO SOMENSI
Presidente do CONCIDADE/NAVIRAI

ANEXO AO DECRETO Nº 52/2014
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVIRAÍ – CONCIDADE/NAVIRAÍ.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Naviraí /MS – CONCIDADE/NAVIRAÍ, criado pela Lei nº 1.781, de 1º de outubro de 2013, reúne representantes do poder publico e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do poder executivo Municipal constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana e que desenvolve suas competências, atribuições e atividades regidas pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Naviraí – MS – CONCIDADE/NAVIRAÍ é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador, mediante participação social direta da sociedade civil, para promover maior integração entre iniciativas públicas e ou privadas no âmbito da Política Urbana Municipal de:
I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionada à Política Urbana;
II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;
III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;
IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;
V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;
VI – propor alterações e emendas ao seu regimento interno conforme disposições a seguir:
a) - as alterações deste Regimento Interno poderão ser promovidas mediante aprovação de proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos membros do conselho e serão aprovadas por maioria absoluta dos seus membros;
b) – o Conselho deliberará mediante resoluções por maioria simples dos presentes às reuniões ordinárias, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate;

c) – o Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento.
VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;
VIII – criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;
IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;
X – monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;
XI - organizar as Conferências da Cidade de Naviraí - MS;
XII - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferencia da Cidade de Naviraí - MS;
XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;
XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;
XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Naviraí – MS, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;
XVII - analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos relacionados ao desenvolvimento Urbano; e
XVIII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Parágrafo Único - Na sua atuação o CONCIDADE/NAVIRAÍ respeitará a autonomia constitucional do Poder Legislativo e Poder Executivo, e dos Conselhos Municipais em suas respectivas áreas de atuação, bem como as diretrizes da Política Municipal estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CONCIDADE/NAVIRAÍ, onde o órgão superior de decisão será O Plenário do Conselho da Cidade de Naviraí – MS, organizado obedecendo ao critério de **40%** (quarenta por cento) de representação do Poder Público, 60% (sessenta por cento) de Representantes da Sociedade Civil Organizada, contemplando os Movimentos Sociais e Populares, Entidades Empresariais, Entidades Sindicais, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, Entidades Profissionais e Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 25 (vinte e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes:

§ 1º - A representação do Poder Público Municipal será composta por **10(dez) membros** observando-se a seguinte distribuição e composição:
I - Chefe do Poder Executivo Municipal ou por Servidor Público Municipal de sua indicação;
II – membros designados:
a) - 03 -(três) da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Públicos (contemplando representantes do Núcleo de Habitação, de Transito e Projetos e Obras);
b) - 01 (um) da Gerencia Municipal de Meio Ambiente;
c)-01 (um) da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Econômico;
d)-01 (um) da Câmara Municipal de Vereadores;
e)-01 (um) da SANESUL;
f)-01 (um) do Corpo de Bombeiros; e
g)-01 (um) da Caixa Econômica Federal .
§ 2º Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no CONCIDADE/NAVIRAÍ o órgão cujas atribuições sejam afins.
§ 3º A representação da sociedade civil será composta por 15 (quinze) membros, observando-se a seguinte disposição:
I - 03 (três) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção, financiamento do desenvolvimento urbano e cooperativas;
III - 01 (um) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos;
IV - 2 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento;
V - 01 (um) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Secção Naviraí;
VI -01 (um) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
VII-0l (um) CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
VIII-02(dois) Representantes de Entidades Profissionais, que para fins desta lei correspondem às entidades de profissionais de áreas afetas ao desenvolvimento urbano; e
IX - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituído.
§ 4º - Os Conselheiros do CONCIDADE/NAVIRAÍ terão mandato de 3 (três) anos.

§ 5º- O primeiro mandato dos conselheiros do CONCIDADE/NAVIRAÍ encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade de Naviraí-MS.

§ 6º - Os assentos de Conselheiros do CONCIDADE/NAVIRAÍ que vierem a vagar em curso de mandato serão preenchidos por efetivação do suplente correspondente, cabendo o segmento a indicação de novo suplente e quando empossado pelo Prefeito.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art.4º - A presidência e a vice-presidência do CONCIDADE/NAVIRAÍ serão exercidas por um dos conselheiros efetivo eleito através do voto direto entre os seus pares por maioria simples, na primeira reunião subseqüente a aprovação deste regimento.
§1º - havendo empate a vaga será do candidato com maior idade;
§2º - O mandato será de 03(três) anos, sendo admitida 01(uma) reeleição.

SEÇÃO II
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art.5º - A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Naviraí-MS.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 6º - É da competência do Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ:
I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;
IV – por deliberação do plenário, solicitar às Câmaras Setoriais, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;
V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os encaminhamentos;
VI-dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;

VIII- organizar a conferência da Cidade, conforme cronograma estipulado pelo Ministério das Cidades;
IX - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
X – zelar pela produção de relatório anual a ser entregue ao Prefeito Municipal, até 28 de fevereiro do ano subseqüente, previamente aprovado pela maioria simples do Plenário;
XI- zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias; e
XII- exercer demais atribuições que lhe forem conferidas em plenário.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7º- A competência do vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas funções e atividades sempre que este estiver impossibilitado;
II - assessorar o Presidente do CONCIDADE em todas as suas atribuições;
III – supervisionar as atividades dos grupos especiais de trabalho;
IV – auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ;
V – desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do CONCIDADE/NA-VIRAI.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º - É da competência do Secretário Executivo do CONCIDADE/NAVIRAI:

I - convocar e agendar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
III - distribuir mediante determinação do Presidente para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
IV - redigir as atas das sessões;
V - assinar as atas das sessões juntamente com o Presidente;
VI - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;
VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Conselho;
VIII - dar ampla publicidade todos os atos deliberados no CONCIDADE/NAVIRAI;
IX – fornecer aos Conselheiros, na forma de subsídio, o compilamento das legislações necessárias ao desempenho de suas funções;
X – elaborar o relatório anual de atividades do Conselho; e
XI- cumprir as demais determinações deste regulamento;

SEÇÃO IV
DO PLENÁRIO

Art. 09 - É da competência do Plenário do CONCIDADE/NAVIRAI:

I- aprovar a pauta das reuniões;
II- analisar e votar as matérias em pauta;
III- propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;
IV- decidir sobre as dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
V- constituir Grupos de Trabalhos de caráter temporário, para atuarem em capacitação ou assessoria técnica, se oportuno e conveniente, aprovando a indicação dos executores;
VI - aprovar a composição e a indicação de membros efetivos para as Câmaras Técnicas;
VII – solicitar pareceres às Câmaras Técnicas sobre matéria de avaliação ao Desenvolvimento Urbano; e
VIII – solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CONCIDADE/NAVIRAÍ, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho em matérias sobre sua competência, nos termos da lei e Art. 2º deste Regimento.

SEÇÃO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 10 - É da competência dos Membros do Conselho:
I - comparecer às sessões do Conselho;
II- requerer a convocação de reuniões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizerem, aprovada por quorum mínimo de metade mais um do Conselho;
III - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
IV - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
V - requerer inclusão ou urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
VI - aprovar atas, resoluções e pareceres;
VII - colaborar para o bom andamento do Conselho;
VIII- desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
IX- comunicar previamente ao Suplente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais foram convocados;
X - auxiliar na implementação dos projetos priorizados;
XI – indicar os membros para composição das Câmaras permanentes, específicas e mistas;
XII – defender o Estatuto das Cidades e o Plano Diretor Municipal, na sua plenitude e papel básico; e
XIII - cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO V
DAS CÂMARAS

Art. 11 - O Conselho contará com Câmaras Permanentes, Câmaras Mistas e Câmaras Específicas com finalidade de subsidiar o debate no CONCIDADE/NAVIRAI e garantir as discussões, a articulação e a integração das políticas públicas do município de Naviraí.

Art. 12 – O CONCIDADE/NAVIRAÍ contará com as seguintes Câmaras Permanentes:

I - Habitação;
II - Saneamento Ambiental;
III- Mobilidade Urbana
IV – Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 13 – O CONCIDADE/NAVIRAÍ contará, ainda com Câmaras Mistas para discussão de temas transversais, e com Câmaras Específicas para contemplar temas não previstos.

Art. 14 – As Câmaras serão presididas e coordenadas pelos representantes legais do Poder
Publico e representantes da Sociedade Civil, respeitando suas respectivas áreas.

§1º - A composição das câmaras será definida em plenário.

§2º – Não havendo Conselheiro que se disponha a assumir a coordenação de uma Câmara, caberá ao Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ a indicação de um conselheiro para execução da tarefa.

Art. 15 – São atribuições das Câmaras:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II – promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, relacionadas à Política de Desenvolvimento Urbano; e
III – apresentar relatório conclusivo ao Conselho Pleno do CONCIDADE/NAVIRAÍ, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Art.16 – Os prazos para emissão de relatórios pelas Câmaras serão definidos em plenário.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 - O Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ poderá constituir Grupos de Trabalho para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho, além dos previstos no Art. 19º da Lei Nº 1.781, de 1º de outubro de 2013.

§1º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por entidades e/ou pessoas convidadas, ligadas direta ou indiretamente a atividades no município de Naviraí, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, além dos conselheiros.

§2º - Os Grupos de Trabalho terão os seus respectivos coordenadores e relatores designados pela maioria simples do grupo e referendados pelo Presidente do Conselho.

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ.

Art. 19 - Os Grupos de Trabalho funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ em resoluções específicas.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 20-O CONCIDADE/NAVIRAÍ se reunirá mensalmente, e sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º - Na ultima sessão ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

§2º - As convocações deverão ser efetuadas através do e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 21- O quorum para a instalação da reunião do Conselho se dará:

I - em 1ª chamada com maioria absoluta dos membros efetivos;
II – em 2ª chamada com 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 1º – Observando-se intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

§ 2º - Desfazendo-se o quorum de 1/3 (um terço) dos membros titulares, a sessão fica suspensa.

Art. 22 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

§ 1º - A votação será sempre nominal e aberto.

Art. 23 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocadas às reuniões do Conselho dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, ou outros convidados especiais, tendo direito a voz, sendo-lhes vedado o voto.

Art. 24 – É permitido pedido de vista do processo em apreciação, sendo direito do primeiro conselheiro que pedir pela ordem, ficando este obrigado a devolver os autos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da retirada do processo, sendo acompanhado de relatórios de vistas.

§1º - Serão permitidos no máximo 3 (três) pedidos de vista por câmara.

§2º - O processo que for objeto de pedido de vistas só retornará á pauta na próxima sessão colegiada.

CAPÍTULO VIII
DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

SEÇÃO I
DA ORDEM DE TRABALHOS

Art. 25 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, por decisão da maioria simples dos membros do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia ou em sessão extraordinária.

Art. 26 - Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator face à matéria em estudo.

Art. 27 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas reuniões do Conselho será a seguinte:

I - verificação da presença e existência de “quorum”;
II – leitura, votação e aprovação da ata da reunião anterior;
III - expediente;
IV - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 28 – As decisões do CONCIDADES/NAVIRAÍ serão formalizadas mediante:

I – Resolução;
II – Parecer; e
III – Moção.

Art. 29 - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria e as considerações que entender cabíveis.

§1º - O relator poderá solicitar “ad referendum” do presidente, a qualquer tempo, via Secretaria Executiva, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe
for distribuída, bem como propor ao plenário o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessárias;

§2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer pelo plenário, o Presidente designará nova avaliação e revisão constituindo Grupo de Trabalho para estudo da matéria.

Art. 30 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão.

Art. 31 - Após a leitura, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

§1º - Em matérias que ensejam debate, o Presidente fixará período para discussão, abrindo inscrição para os que desejam defender, contestar ou emendar a proposta ou parecer do Relator em pauta.

§2º - Cabe metade do tempo da discussão à defesa da proposta, dividido de forma igualitária pelo o numero de inscritos para defesa. De igual modo, cabe a outra metade do tempo à contestação da proposta, dividindo de forma igualitária pelo numero de inscritos para contestá-la.

§3º - Ao final do período de discussão inicialmente fixado, faculta-se aos interessados na defesa ou contestação o direito de solicitar réplica, nesse caso ensejando ao outro lado o direito à respectiva tréplica.

§4º - A réplica e tréplica terão igual tempo de duração, novamente fixado pelo Presidente, utilizado por somente um conselheiro, o qual

deverá ser indicado pelos que defendem ou pelos que contestam a proposta em pauta.

Art. 32 - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;
II - opinar sobre relatórios apresentados; e
III - propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 33 - As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 34 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à votação pelo Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único – O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho será manifestado de forma oral.

Art. 35 - As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Resolução", quer seja a matéria submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Art. 36 - As resoluções serão discutidas e aprovadas nas reuniões mensais pelos membros do Conselho presente e encaminhadas a quem de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – As resoluções deverão ser publicadas na imprensa oficial do município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IX
DAS ATAS

Art. 37 - As atas serão lavradas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a reunião, devendo conter:

I – local, data e hora da abertura e encerramento da sessão;
II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos convidados e os nomes dos membros que houverem faltado com a devida justificativa;
IV - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e das decisões mencionando sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 38 – Realizada sua leitura, a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Presidente e pelo Secretário (a) e submetida ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data da aprovação.

Art. 39 - As atas serão lavradas em meio eletrônico e impressas para arquivamento na Secretaria da Gerência Executiva do CONCIDADES/NAVIRAI

CAPÍTULO X
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 40 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de férias ou licenças de que venham a desfrutar e que sejam comunicadas ao CONCIDADE/NAVIRAÍ, sendo representado pelo seu respectivo suplente.

Art. 41 - O Presidente será substituído em suas ausências eventuais e impedimentos pelo Vice-Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ.

Parágrafo Único - No caso de perda de mandato ou impedimento do Vice-Presidente, convocar-se-á nova eleição para o cumprimento do mandato restante.

Art. 42 - Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos suplentes eleitos especificamente para tal fim.

Art.43 - Os membros representantes das entidades ou as próprias entidades do CONCIDADE/NAVIRAÍ perderão a sua representatividade nas seguintes hipóteses:

I - faltar injustificadamente a 3(três) reuniões consecutivas do Conselho, ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 meses;
II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares; e
III – se, depois de notificada, a entidade não se manifestar num prazo de 30 dias.

§1º - O CONCIDADE/NAVIRAÍ, com base no Regimento Interno, é autoridade competente para declarar a perda de representatividade de qualquer membro ou mesmo de entidade, depois de apurada a infração ou falta grave ou desinteresse da entidade ou de algum membro do Conselho, assegurado amplo direito de defesa.

§2º - Os membros dos Grupos de Trabalho perderão a representatividade pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do CONCIDADE/NAVIRAÍ.

CAPÍTULO XI
DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 44 – O CONCIDADE/NAVIRAÍ tem como instância de participação social, para assegurar o envolvimento dos diversos setores da municipalidade:

I- Conferência Municipal da Cidade; e
II- Audiências Públicas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - O CONCIDADE/NAVIRAI considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Prefeito seus membros.

Art. 46 - A função do membro do Conselho é honorífica, não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público e exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligencias por este autorizada.

Art.47-A infra-estrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do CONCIDADE será prestada pela Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 48 - As despesas de operação e de manutenção do CONCIDADE serão cobertas pela Gerência de Obras.

§ 1º - Todas as despesas serão devidamente solicitadas pelo Presidente, com a aprovação do Plenário.

§ 2º - As despesas e os ressarcimentos atenderão às normas do Serviço Público.

Art. 49- Os membros do CONCIDADE/NAVIRAÍ, quando a seu serviço, terão ressarcimento de despesas necessárias ao cumprimento das tarefas delegadas pelo (a) Presidente.

Art. 50 Serão submetidos à aprovação do Prefeito do Município de Naviraí, os custos previstos para atuação do CONCIDADE/NAVIRAÍ em cada exercício, a fim de inclusão, na época própria, na Proposta Orçamentária do Município.

Art. 51- Caso a matéria a ser discutida pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ tenha origem na Câmara de Vereadores ou que tenha sido remetida para a sanção do Prefeito, a análise da mesma pelo Conselho e Câmaras Setoriais deverá respeitar os prazos estabelecidos em lei ou em procedimento administrativo.
Art. 52 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros presentes.

Art. 53 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, homologado pelo Poder Executivo e publicado na imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí,MS, 18 de junho de 2014

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A70C918C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2014/CONCIDADE

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CONCIDADE/NAVIRAI, para o exercício de 2014.

O Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto 52 de 14 de julho de 2014, considerando a deliberação da Plenária realizada em 16.07.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONCIDADE/NAVIRAI, para o exercício de 2014.

REUNIÕES CONCIDADE/NAVIRAÍ	MÊS	DIA	SEMANA	HORÁRIO
3º Reunião Ordinária	Agosto	14	Quinta-Feira	08 h
4º Reunião Ordinária	Setembro	11	Quinta-Feira	08 h
5º Reunião Ordinária	Outubro	09	Quinta-Feira	08 h
6º Reunião Ordinária	Novembro	13	Quinta-Feira	08 h
7º Reunião Ordinária	Dezembro	11	Quinta-Feira	08 h

Art. 2º As Reuniões extraordinárias serão convocadas conforme a necessidade com até 05 (cinco) dias de antecedência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 16 de Julho de 2014.

JOÃO RICARDO SOMENSI
Presidente do CONCIDADE/NAVIRAI

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:13FE6FB0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2014/CONCIDADE

Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidentedo Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ.

O Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas peloDecreto 52 de 14 de julho de 2014, considerando a deliberação da Plenária realizada em 16.07.2014.
RESOLVE:

Art. 1ºFicam eleitos para mandato de16 de Julho de 2014 até a realização da próxima Conferência Municipal da Cidade de Naviraí;

Presidente: João Ricardo Somensi(Representante da Sociedade Civil, representando o CREA-MS)
Vice – Presidente: Welington Patrocínio Nogueira (Representante da Sociedade Civil, representando o CAU – MS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de 16 de julho de 2014.

Naviraí-MS, 16 de Julho de 2014

JOÃO RICARDO SOMENSI
Presidente do CONCIDADE/NAVIRAI

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DC66B19F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R$ 322.698,48 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647129-2, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Termo de Compromisso nº 0301.533-08/2009, para ser aplicado na execução de construção de 82 unidades habitacionais no Jardim Paraíso IV, no município de Naviraí, no âmbito do Programa FNHIS-Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Naviraí, 9 de setembro de 2014.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:88597F68

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.874, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui o SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Navirai – MS; Revoga Lei que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** e regulamenta a obrigatoriedade da previa inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, destinados a comercialização no Município de Navirai-MS, nos limites de sua área geográfica, em consonância com as Leis Federais N.º 1283, de 18 de novembro de 1950 e 7889, de 23 de novembro de 1989.
§1º O serviço de inspeção e fiscalização de que trata o caput deste artigo será de competência da Gerência de Desenvolvimento Econômico, através do Núcleo de Agricultura.
§2º Cabe à Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Núcleo de Agricultura Municipal, executar fiscalização nas empresas atacadistas e em estabelecimentos varejistas a qual será realizada por servidores especialmente designadas para tal, objetivando o cumprimento às normas estabelecidas em legislação própria.
§ 3º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM será privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal N.º 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto N.º 64704, de 17 de junho de 1969.
Art. 2º Serão objetos de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei:
I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
II – os pescados e derivados;
III – o leite e seus derivados
IV – os ovos e seus derivados, e;
V – o mel de abelha, a cera e seus derivados.
Art. 3º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei, serão procedidas, entre outras em:

I – estabelecimentos industriais especializados, que se situem em área urbana ou nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II – entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializem;
III – usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV – entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V – entrepostos que de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou adicionem produtos de origem animal;
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos instalados no referido município, que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais deverão ser registrados no SIM (Certificado de Registro).
Art. 4º O serviço a que se refere no §1º do Art. 1º desta Lei, terá por objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, e:
I – fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos, que deverá abranger:
a. as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;
b. a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e ou distribuição dos produtos;
c. as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulem, beneficiam, acondicionem, armazenem ou distribuem os produtos.
II – conceder o Certificado de Registro aos estabelecimentos de produtos de origem animal que produzem para a comercialização exclusivamente municipal;
III – regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos;
IV – regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;
V – regulamentar e normatizar a rotulagem de produtos de origem animal registrados no SIM;
VI – promover ações de combate às atividades de obtenção e comércio de produtos de origem animal sem inspeção e fiscalização;
Art. 5º Os recursos financeiros necessários para a implantação e execução das ações previstas nesta Lei, serão oriundos de dotação orçamentária à Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, constantes no orçamento do Município de Naviraí-MS.
§ 1º Para a realização das atividades previstas nesta lei serão cobradas alíquotas e as bases de cálculos das taxas caracterizadas conforme Anexo I e II.
§ 2º Deverá ser criada uma conta bancária exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para depósito das alíquotas e taxas cobradas, o dinheiro arrecadado será de uso exclusivo para compra de materiais e instrumentos de trabalho para o SIM, sendo proibido seu uso para outros fins.
Art. 6° A responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da natureza, efetividade ou extensão dos efeitos do ato ou fato.
Art. 7º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações à legislação e normas complementares referentes a estabelecimentos de produtos de origem animal, acarretarão isolada ou cumulativamente, sanções administrativas, a saber:
I – advertência;
II – multa;
III – medidas administrativa ou sanitária.
§ 1º As regras que definem infrações ou cominam penalidades devem ser interpretadas considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, como:
I – consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
a) primariedade;
b) gravidade da Infração;
c) não embaraço na fiscalização;
d) capacidade econômica do infrator, e
e) ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;
II – consideram-se circunstâncias agravantes:
a) recorrência da prática da irregularidade;
b) embaraço ou resistência à ação fiscal;
c) ardil ou simulação;
d) descaso com a autoridade fiscalizadora, e
e) prejuízo efetivo ao consumidor.
§ 2º As multas a que se refere nesta Lei serão dobradas nos casos em que for constatada a recorrência da prática da mesma irregularidade e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco a ação criminal.
§3º O valor da multa é fixado em quantidade representativa da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), cuja Unidade é estabelecida e alterada, em valor unitário, pelas regras dos instrumentos da legislação tributária.
Art. 8° Sem prejuízo da multa ou de medida de modalidade ou natureza diversa, são aplicáveis à pessoa, cujo comportamento ilícito está compreendido no Art. 9°, uma ou mais das seguintes medidas administrativas, conforme o caso:
I – Apreensão das matérias-primas, produtos ou subproduto de origem animal;
II – Condenação e destruição de matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;
III – Interdição parcial ou total dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento;
IV – Suspensão temporária do exercício da atividade;
V – Medida sócio-educativa;
VI – Abate Sanitário;
VII – Cassação do Certificado de Registro no SIM.
Art. 9° A penalidade deve ser aplicada, isolada ou cumulativamente, à pessoa natural ou jurídica, por ação ou omissão que:
I - Pratica a infração;
II – Participa da infração ou concorre ou coopera para a sua prática;
III – Beneficia-se do fato causador ou resultante da infração.
§1° A pessoa responde pela infração individual ou pela infração cometida em associação com outras pessoas e a punição de uma determinada pessoa não prejudica a punição de outras pessoas.
§2° Caso a mesma pessoa cometa infrações distintas, simultaneamente ou em sequência à infração anterior, para cada comportamento ilícito deve ser aplicada a penalidade cabível, inclusive cumulativamente.
Art. 10 Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as penalidades abaixo especificadas:
I - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos**:**
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
II - 1º Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
III - Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
IV - Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
V - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências legais referentes à rotulagem de produtos de origem animal:
a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS

b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
VI - aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
VII - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
VIII - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nos regulamentos pertinentes a essa Lei;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
IX - as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
X - aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XI - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XII - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XIII - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XIV – às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS
XV – Descumprimento das determinações desta Lei e atos complementares que venham ser baixados pertinentes a este instrumento legal e medidas aplicadas pela autoridade:
a) multa de 30 (trinta) UFERMS.
§1º Nos casos do inciso V, torna-se agravante a constatação de fraude no intento de facilitar a comercialização de produtos e subprodutos industriais de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal, através de carimbos oficiais do referido serviço de inspeção.
§2º Para efeitos desta Lei, sem prejuízo das regras porventura determinadas em normativas pertinentes a esse instrumento legal, considera-se adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:
I – adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima altera ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIE;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;
II – fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III - falsificações
a) quando os forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas em legislação pertinente a essa Lei ou em fórmulas aprovadas.
Art. 11 As penalidades previstas nesta lei não poderão ser aplicadas, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 12 O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo infrator, pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal ou preposto, ou ainda, por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator negar a assinar o auto, tal fato deverá ser informado no auto pelo funcionário responsável pela lavratura, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao infrator, no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal, por correspondência registrada, assinalando-se o prazo para defesa.
Art. 13 Todo produto de origem animal exposto a venda, sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino, ou seja, produto de origem animal sem inspeção e fiscalização, proveniente de estabelecimento irregular sem o devido registro no serviço de inspeção oficial e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.
Art. 14 Para fins da presente Lei, no que compete ao rito processual administrativo, à aplicação de penalidades, à intimação e às medidas preventivas, aplicar-se-ão as normas contidas na Lei Complementar nº 62/2006 de 21 de dezembro de 2006, ou em outra que vier substituí-la.
Art. 15 Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais ou Federais afins.
Art. 16 As empresas já instaladas e em operação terão prazo de 6 (seis) meses para se adequarem a esta Lei.
Art. 17 Para o fiel cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo municipal, mediante decreto, procederá a sua regulamentação no prazo de 90 dias.
Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.719 de 24 de maio de 2013.

Naviraí, 9 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 33/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I
TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABATE POR ESPÉCIE	FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS
Bovino	0,08 UFERMS, por animal
Suíno, ovino, caprino	0,03 UFERMS por animal

Aves e coelhos	0,01 UFERMS por animal
Pescados	0,03 UFERMS por tonelada
Embutidos	5,00 UFERMS por tonelada
Fatiamento	5,00 UFERMS por tonelada
Ovos	2,00 UFERMS por 500 dúzias
Mel de Abelhas e Derivados	0,01 UFERMS por litro
Derivados do leite	0,02 UFERMS por 20 quilos
Leite	Isento ou 0,001 UFERMS por litro

ANEXO II
TAXAS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

DESCRIÇÃO DA TAXA	FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS
1. Análise e aprovação de projeto e operacionalização de estabelecimento destinado à industrialização de produtos ou subprodutos de origem animal.	18 (dezoito)
2. Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária no estabelecimento a que se refere o item 1.	15 (quinze)
3. Aprovação e registro de rótulos e dados técnico/informativos de produtos ou subprodutos industrializados pelo estabelecimento a que se referem os itens 1.	4 (quatro)

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6F2F4B80

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo constante no art. 4º, da Lei nº 1.446/2009 que "Autoriza a doação do imóvel determinado pelo lote nº 03 da quadra 20, constante da planta geral da cidade, para a União Federal", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a manifestação expressa da União em prorrogar, por igual período, o prazo para a construção e instalação da sede própria da Justiça Federal neste Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 1446/2009,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado até 05 de maio de 2019, o prazo final para a construção e instalação da sede própria da Justiça Federal no Município de Navirai/MS.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais determinações e/ou obrigações constantes na Lei nº 1.446/09 de 05 de maio de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai, 10 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:80B2CE10

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 42/2014

Termo de rescisão do Convênio n.º 42/2014 celebrado entre o Município de Naviraí-MS, e o Clube dos Reliqueiros de Naviraí-CRNAVI.

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Peres de Matos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Esporte e Lazer** e o **Clube dos Reliqueiros de Naviraí-CRNAVI,** com sede e foro à Rua Orion nº. 107, Bairro Sol Nascente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.281.443/0001-05, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Reginaldo Cirico Amaral,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28.540.479-928.540.479-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 270.702.278-09270.702.278-09, doravante denominado simplesmente **Conveniado,** tendo em vista o descumprimento à Cláusula Quinta do Convênio 42/2014 por parte da conveniada, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto
Constitui objeto do presente termo, com base na Cláusula Nona do Convênio nº 42/2014, a rescisão por consenso mútuo do citado Convênio, celebrado em agosto de 2014.

Cláusula Segunda – Da Publicação
O Município providenciará às suas expensas, a publicação em extrato deste **Convênio**, no Diário Oficial dos Municípios/MS.

Naviraí-MS, em 9 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2B631522

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014

PROCESSO Nº. 480/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS LEVES, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E ÔNIBUS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Empresas Vencedoras: **LUZINEIDE DE SOUZA - MEI**, com os itens: 001, 002 e 004; **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA - ME,** com o item: 003. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D09F43C8

NÚCLEO DE PREGÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 148/2014

O Município de Naviraí - MS torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. **454/2014**, Pregão Presencial nº. **148/2014**, cujo objeto seria: **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE UNHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Naviraí - MS, 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:90C23806

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 344, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. INTERROMPER a cedência do servidor **ANDRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**, junto à Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2014.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F5D576E9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 345, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 251282077 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 252.995.218-39, para exercer o cargo em comissão de **Professora Coordenadora,** com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo I da Lei Complementar n.º 065, de 20 de janeiro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:C13E079D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.968, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno a Latasa Reciclagem Ltda e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma lote de terreno denominado "Lote B", com área de 35.616,00m² (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), desmembrado de uma gleba de terra com área de 6.94.02 ha(seis hectares, noventa e quatro ares, e dois centiares), ou seja, 69.402,00m² (sessenta e nove mil e quatrocentos e dois metros quadrados, de propriedade deste Município, localizado na Rodovia BR-158, lado par, distante 233,35 metros do Centro Esportivo Municipal de Paranaíba-MS, neste município, objeto da matrícula n° 36.066 do SRI local.

Artigo 2º. A Escritura Pública sob pena de retrocessão, constará que a doação de que se trata esta lei, é feita única e exclusivamente para que no imóvel, seja edificado e instalado uma unidade da Empresa **Latasa Reciclagem Ltda**, inscrita no CNPJ. nº 04.266.100/0001-15, para fins de edificação e instalação industrial com prazo para início e término das obras no período de 02 (dois) anos.

§ 1º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada, será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Artigo 3º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou caso não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 03 (três) anos e concluídas no prazo de 08 (oito) anos, a contar da efetivação da doação, conforme disposto no artigo 199 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Os encargos para transferência ficam, conforme descrito no artigo 199, a, da Lei Orgânica do Município, sob responsabilidade do donatário.

Artigo 4º. A donatária não poderá vender, emprestar ou alugar o imóvel (inalienabilidade) pelo prazo de 10 (dez) anos após a data da lavratura da escritura pública.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 1968, de 02 de setembro de 2014

Memorial Descritivo

Imóvel: "Serra", neste município.
Matrícula: 36.066
Uma gleba de terra com a área de 6.94.02ha (seis hectares, noventa e quatro ares e dois centiares), ou seja, 69.402,00m² (sessenta e nove mil e quatrocentos e dois metros quadrados), localizada na Rodovia BR-158, lado par, distante 221,31 metros do Centro Esportivo Municipal de Paranaíba-MS, com as seguintes metragens e confrontações:

"Começa no marco M7 cravado junto a faixa de domínio da BR-158 e divisa com a área remanescente. Daí, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: M7 ao M8 com o rumo 17º52' SW e com a distância de 421,74 metros; do M8 ao M5, com o rumo 76º36' NW e com a distância de 180,61 metros, ao marco cravado junto a divisa com Irmãos Martins Ferreira LTDA-ME, matrícula nº 358; daí, deflete a direita e segue confrontando com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula 358, do marco M05 ao M06 com rumo 22º36' NE e com a distância de 438,12 metros onde encontra o marco M06 cravado junto a faixa de domínio da BR-158, na divisa com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula 358; daí deflete a direita e segue confrontando com a faixa de domínio da BR-158, do marco M06 ao M07 com rumo 71º48' SE e com a distância de

143,90 metros, onde encontra o marco M07 cravado junto a faixa de domínio da BR-158 e divisa com a área remanescente, onde deu-se o início desta descrição.

Proprietário: Município de Paranaíba-MS
CNPJ/MF: 03.343.118/0001-00

Obs: Esta gleba de terras objeto desta matrícula foi declarada de utilidade pública, para viabilizar e efetuar a construção de um Distrito Industrial II ou a instalação de Unidades Industriais.

Desmembramento Urbano
Lote A = 33.786,00 m²
Lote B = 35.616,00 m²
Área Total = 69.402,00 m²
Descrição dos lotes após desmembramento:
Imóvel: "Serra", neste município.
Lote A = 33.786,00 m² (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados), localizado na rodovia BR-158, lado par, distante 221,31 metros do Centro Esportivo Municipal de Paranaíba-MS, com as seguintes metragens e confrontações: Começa no marco cravado, junto a faixa de domínio da BR-158 e divisa com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula 358; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da BR-158, com a distância de 12,04 metros, e com o rumo 71º48' SE, encontrando a divisa com o Lote B; daí, deflete a direita e segue confrontando com o citado Lote B, com a distância de 251,66 metros e com o rumo de 22º36' SW; daí, deflete a esquerda e segue ainda confrontando com o Lote B, com a distância de 152,60 metros e com o rumo de 72º08' SE; daí, deflete a direita e segue confrontando com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula 358, com a distância de 171,74 metros e com o rumo 17º52' SW; daí, deflete a direita e segue confrontando com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula 358, com a distância de 180,61 metros e com o rumo 76º36' NW; daí, deflete a direita e segue confrontando com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula nº 358, com a distância de 438,12 metros e com o rumo 22º36' NE, onde encontra o marco cravado junto a faixa de domínio da Rodovia BR-158, onde deu-se o início desta descrição;

Proprietário: Município de Paranaíba-MS
CNPJ/MF: 03.343.118/0001-00

Imóvel: "Serra", neste município.
Lote B = 35.616,00 m² (Trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis metros quadrados), localizado na Rodovia BR-158, lado par, distante 233,35 metros do Centro Esportivo Municipal de Paranaíba-MS, com as seguintes metragens e confrontações: Começa no marco cravado junto a faixa de domínio da BR-158 e divisa com o Lote A, deste segue confrontando com a faixa de domínio da BR-158, com a distância de 131,86 metros e com o rumo de 71º48' SE; daí, deflete a direita e segue confrontando com Irmãos Martins Ferreira Ltda-ME, matrícula 358, com a distância de 250,00 metros e com o rumo 17º52'SW; daí, deflete a direita e segue confrontando com o Lote A, com a distância de 152,60 metros e com o rumo 72º08' NW; daí, deflete a direita e segue confrontando ainda com o Lote A, com a distância de 251,66 metros e com o rumo 22º36' NE, onde encontra o marco cravado junto a faixa de domínio da BR-158, onde deu-se o início desta descrição.

Proprietário: Município de Paranaíba-MS
CNPJ/MF: 03.343.118/0001-00

Paranaíba, 02 de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:597882B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 086/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e implantação de sistema informatizado, com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural, treinamento de fiscais e auxiliares administrativos, levantamento completo das informações referentes ao ITR, por um período de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças Gestão e Planejamento.

EMPRESA CLASSIFICADA: S. C. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL PUBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.228.079/0001-54, classificada com proposta no mensal de R$10.00,00 (dez mil reais) e com proposta no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A6DBBDAB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para pintura, com fornecimento parcelado, resultaram vencedoras: para os itens 01, 03, 06, 16, 17, 19, 20, 21, a empresa 2A MATERIAIS P/ CONST. E SERV. LTDA.-ME, e para os itens 02, 04, 05, 07 ao 15, 18, 22 ao 37, a empresa COSTA E SOUZA LTDA. - EPP, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 10 de Setembro de 2014.

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de Setembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9008CBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para armazenamento provisório dos resíduos sólidos (rejeitos) na Unidade de triagem de Resíduos do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, seu transporte e

destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo – MS..
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de setembro de 2014**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:DAB9DF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

"Altera Composição do Conselho Municipal de Educação– CME".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alterados os membros e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

Representantes da Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo:
Titular: Terezinha de Jesus Liguizamon Rodrigues;
Suplente: Anderson Roberto do Nascimento.

Representantes das APMs das Escolas Municipais:
Titular: Edson Malta da Cruz;
Suplente: Natália Pereira de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 04 de setembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:985ECCC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO

Portaria n. 027/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Exonerar, a servidora **Suelen da Pascoal dos Santos,** do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS IX, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 126/2014, de 13 de junho de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 29 de agosto de 2014.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:DECB7EC8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. 028/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Nomear, a servidora **Edineia Soares Araujo,** no cargo de Assessor Parlamentar I – Cargo em Comissão, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS X, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 126/2014, de 13 de junho de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de setembro de 2014.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:79B3D568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 111/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para registro e leitura biométrica, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e software de gerenciamento para registro de freqüência dos servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Central de Atendimento ao Cidadão e Pólo Administrativo), Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste** , em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 24 de Setembro de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Setembro de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7D28C2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº113/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de televisores e poltronas para o Hospital Municipal José Valdir Antunes, conforme Resolução nº40/SES/MS e Processo nº 27/001912/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** , em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 25 de Setembro de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Setembro de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EB1C9260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 302/2014

Decreto "P" nº 302/2014 PMSGO-GAB 09 de Setembro de 2014.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, ***ELAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA BRITO***, matrícula 3511, no cargo em comissão de Secretária II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E4215D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 303/2014

Decreto "P" nº 303/2014 PMSGO-GAB 09 de Setembro de 2014.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, ***RENATO FREITAS DE OLIVEIRA***, matrícula 4337, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0EE9CFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 304/2014

Decreto "P" nº 304/2014 PMSGO-GAB 09 de Setembro de 2014.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, ***CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA***, matrícula 1277, no cargo em comissão de Coordenadora de Compras Diretas, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F11B5FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 305/2014

Decreto "P" nº 305/2014 PMSGO-GAB 09 de Setembro de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***ANTONIO MENDES DE MOURA NETO***, matrícula 4956, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B900FD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 306/2014

Decreto "P" nº 306/2014 PMSGO-GAB 09 de Setembro de 2014.

Conceder Gratificação Para Integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, *Gratificação Para Integrar Comissão Interna*, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento mensal, com base no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, no período compreendido entre 17/06/2014 e 31/08/2014, por integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado I e II da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SMS n. 003/2014, de 17 de junho de 2014 e Resolução n. 004/2014/SMS, de 24 de julho de 2014.

Servidor	Matrícula	Cargo
Clarice Maria Scariot	1390	Diretora do Departamento de Gestão Política de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
Ilaine Marocco	1913	Coordenadora de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica
Janaina Monteiro Candeloro Goncalves	2091	Farmaceutico-Bioquimico
Letícia Martelli	4969	Superintendente de Enfermagem
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues	5043	Secretário Municipal Adjunto de Saúde
Michele Pagnussat	3691	Diretora do Departamento de Atenção à Saúde
Patrícia de Oliveira	4941	Coordenadora de Saúde Bucal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D0A36F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 004/2014 - COMHAB

10 de setembro de 2014

Súmula: Recompõe a Comissão de análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2014 dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 665/07, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a recomposição da Comissão de Análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Mariana Salomão Simões, Mauri Sérgio Brum dos Santos, Solange Fachini França e Jeane Beatriz Martelli.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na presente data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2014.

SONIA MONTEIRO CANDELORO
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:561C353E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato de Comodato

Comodante:Município de São Gabriel do Oeste
Comodatária: Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul – OKE
Objeto: **O Termo de Rescisão de Contrato de Comodato,** refere-se ao empréstimo do imóvel determinado pelo lote nº 05 da Quadra nº 06 de propriedade do Comodante Município de São Gabriel do Oeste localizado no Distrito do Areado, com área total de 3.591,37 (três mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) e área construída de 962,60 M2 (novecentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 7037 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.
Vigência: A rescisão produzirá efeitos a partir de sua assinatura.
Assinantes: *Adão Unírio Rolim/* Roselida Siliprandi Padilha
Data da Assinatura: 08/09/2014

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:FFE31354

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 011461/2014
Processo licitatório nº 137/2014
Pregão presencial nº 105/2014
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- Bernardi Eireli ME, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;
- C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli – ME, CNPJ nº 18.493.600/0001-02

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 105/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da

publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Setembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:9E99E06D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar os membros para compor a Comissão Disciplinar de Esporte de Sete Quedas/MS (CODESQ), fundamentado no artigo 4º do Decreto nº 006/2014 para o ano de 2014, ficando assim constituída:

PAULO SACCHI NETO.....PRESIDENTE
CLAYTON BORGES.....SECRETÁRIO
JULIO FRANCISCO J.NEGRELLO..... MEMBRO
ANDREJ MENDONÇA.....MEMBRO
JOÃO PEREIRA DE SOUZA..... MEMBRO

Publique-se,
Registre–se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, 06 de fevereiro de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:5841FFF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED017/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RUBIANA CUNICO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nivel III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rubiana Cunico.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F2F57D32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED019/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Ana Cristina Nogueira da Silva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:99282ACF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED023/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Marlene de Oliveira Teixeira.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0C0AC28F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED024/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARTA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Marta da Silva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:EE97E4D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED027/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSENEI LOPES VALDEZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Rosenei Lopez Valdez.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:C3DC8495

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED029/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VANDERLEIA TRÊS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Vanderléia Três.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:92956DEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED039/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON DE ARAÚJO FRANÇA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.011,77 (um mil e onze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Anderson de Araújo França.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D7A53A48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED040/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELENICE CORREA CHADID GOMES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.011,77 (um mil e onze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elenice Correa Chadid Gomes

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:3E08F909

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED042/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CEILA FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.011,77 (um mil e onze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Ceila Ferreira de Souza.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:AF6677F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED049/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MILENY MARQUES CHADID
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.011,77 (um mil e onze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Mileny Marques Chadid

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E20EB4EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED050/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.011,77 (um mil e onze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Ana Lucia Aparecido Domingos.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:502DA918

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED112/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDIANE SCHWAAB SCHROEDER
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Ediane Schwaab Schroeder.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E6ED0958

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED115/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e José Fernando Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:54AF0A7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED117/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KARINA CACERES ARAKAKI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Karina Caceres Arakaki.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:2B2E7626

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED143/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: APARECIDA DA SILVA MARTINS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Aparecida da Silva Martins.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:8A6038D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED110/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: AURILAINE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Aurilaine Aparecida da Silva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:603C609A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED111/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DAYANE FERNANDES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Dayane Fernandes da Silva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:A205A5C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED116/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JUNIOR RODRIGO FEITOZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Junior Rodrigo Feitoza.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E1069C7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED119/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIANE JOSÉ DE PAIVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Patriciane José de Paiva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:A9DE7C3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED122/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: AURILAINE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Aurilaine Aparecida da Silva.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:3B44B17C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED123/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GENESI LOURDES BARRIONUEVO VICARI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Genesi Lourdes Barrionuevo Vicari.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:66F69D02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED124/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JULIANA PAGLIOSA BRITO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Juliana Pagliosa Brito.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:8118D3B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED306/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Elisangela de Araujo Almeida.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:CD19DCEE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED322/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KARINA CACERES ARAKAKI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Karina Caceres Arakaki.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:B807C20E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED334/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SANDRA MARIANA SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 15/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Sandra Mariana Santos.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:AADF7BB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED348/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUANA DE ABREU DA COSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Luana de Abreu da Costa.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E6F5E595

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED373/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NOEMI DA SILVA POMPILIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Noemi da Silva Pompilio.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:CC9C80CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED437/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANGELA DIAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Angela Dias de Souza.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:7C9AFE1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED438/2014 / 2.º SEMESTRE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANGELA DIAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula
VALOR MENSAL: R$ 1.121,05 (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Angela Dias de Souza.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:7A201693

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED626/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANGELA ESTEVÃO DA CUNHA SUMIYA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2014 à 04/07/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Angela Estevão da Cunha Sumiya.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:CAFA5F5B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º SED096, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO, brasileiro (a), RG 371717 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 444.738.341-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 765, Centro- nesta Cidade., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II – REPRESENTANTES

Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS à Rua Rio Grande do Norte, n.º 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO:
Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 27/01/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando sua data de vencimento.
DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 – **DA DATA DE VENCIMENTO**:
O presente contrato tem data de vencimento em 16/12/2014.
2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 27/01/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 10 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:8ADFB8A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 650/2014

Nomeia Odontólogo Periodontista 20 horas

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ALLAN TRISTÃO SILVA,** para ocupar o cargo de **Odontólogo Periodontista 20 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:2E16151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: **IVR Informática Ltda.**
OBJETO:
Constitui o objeto do presente Contratação de Serviços de Internet "Via Radio" para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de **R$ 3.145,00** (três mil cento e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0046-2.246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Ficha – 77
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0210-2.256 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental na Rede Pública
Ficha: 148
12.365.0240-2.268 – Manutenção da Educação Infantil
Ficha: 170
02.05 – Secretaria de Desenv. Econ. e Turismo
20.122.0046-2.043 – Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Ficha – 215
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2.026 – Gestão do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PSE
Ficha – 44
02.11 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
10.122.0040.2.021 – Manutenção do Serviço de Saúde Pública
Ficha – 48
ASSINANTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
Contratada: **IVR Informática Ltda**

Sidrolandia/MS, 18 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1EA0D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: **Hoby Internet e Tecnologia Ltda.**
OBJETO:
Constitui o objeto do presente Contratação de Serviços de Internet "Via Radio" para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de **R$ 12.660,40** (doze mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0046-2.246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Ficha – 77
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0210-2.256 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental na Rede Pública
Ficha: 148
12.365.0240-2.268 – Manutenção da Educação Infantil
Ficha: 170
02.05 – Secretaria de Desenv. Econ. e Turismo
20.122.0046-2.043 – Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Ficha – 215
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2.026 – Gestão do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PSE
Ficha – 44
02.11 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
10.122.0040.2.021 – Manutenção do Serviço de Saúde Pública
Ficha – 48
ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
Contratada: **Hoby Internet e Tecnologia Ltda**

Sidrolândia/MS, 18 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F71E61C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: **Tarcisio Santos Moreira dos Santos ME.**
OBJETO:
Constitui o objeto do presente Contratação de Serviços de Internet "Via Radio" para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de **R$ 1.720,00** (um mil setecentos e vinte reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0046-2.246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Ficha – 77
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0210-2.256 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental na Rede Pública
Ficha: 148
12.365.0240-2.268 – Manutenção da Educação Infantil
Ficha: 170
02.05 – Secretaria de Desenv. Econ. e Turismo
20.122.0046-2.043 – Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Ficha – 215
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2.026 – Gestão do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PSE
Ficha – 44
02.11 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
10.122.0040.2.021 – Manutenção do Serviço de Saúde Pública
Ficha – 48
ASSINANTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
Contratada: **Tarcisio Santos Moreira dos Santos ME**

Sidrolândia/MS, 18 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FC106739

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMNETOS LTDA- ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2014 – **OBJETO:** aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital- **VIGÊNCIA:** 23 de junho de 2014 á 22 de junho de 2015– **VALOR:** R$ **4.614,78** (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.05.01.12.365.0113.2.024 Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 material de Consumo 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ivone Borba.

Taquarussu - MS, 23 de junho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CF2C70CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 153/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Ato de Exoneração
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a partir de 01(primeiro) de setembro/2014, a Srª. **Kelly dos Santos Souza,** portadora do RG 001.624.306 SSP/MS inscrita no CPF nº 024.888.961-36, do cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **26(vinte e seis) horas/aulas semanal na disciplina de Ciências do 6º ao 9º ano.**
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando em todos os termos a Portaria de Nº 132/2014 de 10 de Julho de 2014.

Taquarussu-MS, 01 de Setembro de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:ED9DA107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 154/ 2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º convocar a partir de 1º(primeiro) de setembro/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, o Sr. **AILTON GORDIANO,** portador do RG. 001.453.182 SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.958.001-31, para exercer o cargo de **Professor Nível II - Classe A**, em Aulas temporárias; lotado na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, **"**, em **20(vinte) horas/aulas semanal na disciplina de Ciências do 6º ao 9º ano,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 01 de Setembro de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:36ADAD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 155/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 01(primeiro) de setembro/2014 à 20(vinte) dezembro/2014, a Srª. **Aline Aparecida da Silva,** portadora do RG 001.577.405 SSP/MS inscrita no CPF nº 019.642.221-33, para exercer o cargo de **Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **"escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli"**, (disciplina de Ciências) com **07(sete) horas/aulas** semanal no **6º ao 9º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 01 de Setembro de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:3385C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 156/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE
Artigo 1º Convocar a partir de 01 de setembro/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª. **Ana Maria Pereira da Silva,** portadora do RG. 001222240/MS, inscrita no CPF nº 900.978.311-15, para exercer o cargo de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola de Educação Especial "Novos Horizontes"**, em 20 horas semanal, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º A convocação da referida professora é em função do afastamento do servidor público municipal Aldair José de Almeida Santos, conforme **documento em anexo.**
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 01 de Setembro de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte''

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:21EDD157

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I						R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.900.000,00	0,085	61.301.240,53	0,099	8.401.240,53	15,881
Receitas Primárias (I)	51.784.000,00	0,083	58.322.496,43	0,094	6.538.496,43	12,626
Despesa Total	52.900.000,00	0,085	57.287.297,26	0,092	4.387.297,26	8,294
Despesas Primárias (II)	52.325.000,00	0,084	56.661.549,15	0,091	4.336.549,15	8,288
Resultado Primário (III) = (I-II)	(541.000,00)	(0,001)	1.660.947,28	0,003	2.201.947,28	(407,014)
Resultado Nominal	(541.000,00)	(0,001)	(1.660.947,00)	(0,003)	(1.119.947,00)	207,014
Dívida Pública Consolidada	3.632.647,11	0,006	3.110.247,94	0,005	(522.399,17)	(14,381)
Dívida Consolidada Líquida	1.708,09	0,000	(90.755,15)	(0,000)	(92.463,24)	(5.413,253)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2013	62.184.300.000,00
PIB estadual realizado para 2013	62.184.300.000,00

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:A3316306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - PORTARIA 575/07 - LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 575/07

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Ord	Anistia	Aparecida do Taboado	32.000,00	35.000,00	37.000,00	DIMINUIÇÃO DA DESPESA CORRENTE
Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Educ	Anistia	Aparecida do Taboado	13.000,00	14.000,00	15.000,00	DIMINUIÇÃO DA DESPESA CORRENTE
Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Saúd	Anistia	Aparecida do Taboado	8.500,00	9.400,00	10.300,00	DIMINUIÇÃO DA DESPESA CORRENTE
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	Anistia	Aparecida do Taboado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	DIMINUIÇÃO DA DESPESA CORRENTE
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Ord.	Anistia	Aparecida do Taboado	24.000,00	26.000,00	29.000,00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Educ.	Anistia	Aparecida do Taboado	10.000,00	11.000,00	12.000,00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Saude	Anistia	Aparecida do Taboado	6.000,00	7.000,00	8.000,00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Ord.	Anistia	Aparecida do Taboado	3.000,00	3.500,00	4.000,00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Educ.	Anistia	Aparecida do Taboado	1.000,00	1.500,00	2.000,00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Saude	Anistia	Aparecida do Taboado	500,00	600,00	700,00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
Total			100.000,00	110.000,00	120.000,00	

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:BEC0CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

LRF, art 4º, § 1º									R$ 1,00
Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	100.000.000,00	95.693.779,90	0,133	109.000.000,00	99.339.257,23	0,132	115.000.000,00	99.343.469,25	0,125
Receitas Primárias (I)	97.037.500,00	92.858.851,67	0,130	105.697.800,00	96.329.733,42	0,128	111.289.440,00	96.138.078,78	0,121
Despesa Total	100.000.000,00	95.693.779,90	0,133	109.000.000,00	99.339.257,23	0,132	115.000.000,00	99.343.469,25	0,125
Despesas Primárias (II)	97.259.500,00	93.071.291,87	0,130	106.095.500,00	96.692.185,01	0,128	111.890.500,00	96.657.308,22	0,121
Resultado Primário III = (I-II)	(222.000,00)	(212.440,19)	(0,000)	(397.700,00)	(362.451,58)	(0,000)	(601.060,00)	(519.229,44)	(0,001)
Resultado Nominal	(1.060.578,41)	(1.014.907,57)	(0,001)	(804.878,65)	(733.541,72)	(0,001)	(1.144.613,84)	(988.781,82)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	1.494.227,39	1.429.882,67	0,002	1.299.559,82	1.184.378,97	0,002	810.030,01	699.749,49	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(2.993.068,45)	(2.864.180,33)	(0,004)	(3.797.947,10)	(3.461.332,51)	(0,005)	(4.942.560,94)	(4.269.662,18)	(0,005)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (Crescimento % anual)	5,650	5,840	5,560
Inflação média (% anual)	4,500	5,000	5,500
PIB estadual previsto	74.926.930.000,00	82.871.280.000,00	92.290.270.000,00
PIB estadual realizado	74.926.930.000,00	82.871.280.000,00	92.290.270.000,00
Percentual da média de crescimento anual da receita dos últimos 3 anos	5,000	5,000	5,000

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:3DA5D10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE GOVERNO - LEI MUNICIPAL 1.478/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA ano 2014 a 2017				
Programas de Governo Seleção: Alteração em 01/08/2014 (A)				
Programa 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA				
Objetivos ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PROMOVER AÇÕES QUE VISEM MELHORAR E DINAMIZAR AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BUSCANDO A INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE.				
Justificativas PARA CUMPRIR COM SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS O PODER LEGISLATIVO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM MELHORIAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DINAMIZAR AS INFORMAÇÕES À SOCIEDADE.				
Diretrizes (Forma de implementação) PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O PODER LEGISLATIVO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS BUSCANDO SEMPRE A EFICIENCIA, A QUALIDADE, A ECONOMICIDADE E A TRANSPARENCIA DE SEUS ATOS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - MANUT. DO SISTEMA PREVID. DO PODER LEGISLATIVO	SEM PRODUTO (%)	00.01.0000	1,000	670.600,00
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	4,000	320.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	0,000	12.049.400,00
2.002 - PROMOÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	65.000,00
			Total:	13.105.000,00
Legenda:				
00.01.0000 - Recursos Ordinários				
Programa				

0002 - PROGRAMA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A HARMONIA E A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, BUSCANDO A INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE.

Justificativas
PARA CUMPRIR COM SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS O GABINETE DO PREFEITO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM A HARMONIA E A INTEGRAÇÃO ENTRE OS PODERES, AS ESFERAS DE GOVERNO E A SOCIEDADE

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O GABINETE DO PREFEITO CUMPRA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL, VISANDO A HARMONIA E INTEGRAÇÃO ENTRE OS PODERES, ESFERAS DE GOVERNO E SOCIEDADE DE FORMA EFICIENTE, COM QUALIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA DE SEUS ATOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	80.000,00
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.078.000,00
		00.01.0070		1.008.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	92.000,00
		00.01.0070		620.000,00
			Total:	4.878.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0003 - PROGRAMA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM REGULAMENTAR, DISCIPLINAR E ORIENTAR O TRANSITO NO MUNICÍPIO

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS O DEMUTRAN NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO, A ORIENTAÇÃO, A NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O DEMUTRAM CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO A REGULAMENTAÇÃO, A ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE FORMA EFICIENTE, ECONÔMICA E TRANSPARENTE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.012 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	388.000,00
		00.01.0070		242.000,00
		00.01.0071		21.000,00
			Total:	651.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais
00.01.0071 - Multas de Trânsito

Programa
0004 - PROGRAMA DE INFORMAÇÃO DE GOVERNO

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERRESSE PÚBLICO E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA COISA PÚBLICA

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA COISA PÚBLICA.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO A DIVULAGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO DA COISA PÚBLICA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	439.000,00
			Total:	439.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0005 - PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM ASSEGURAR A LEGALIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO A DEFESA JURÍDICA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM ASSEGURAR A LEGALIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO A DEFESA JURÍDICA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO ASSEGURAR A LEGALIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO A DEFESA JURÍDICA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	2.992.000,00
		00.01.0070		810.000,00
			Total:	3.802.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0006 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INTERNOS E DAR APOIO ÀS DEMAIS UNIDADES PARA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARECIDENSE.

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOSA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INTERNOS E DAR APOIO ÀS DEMAIS UNIDADES PARA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARECIDENSE.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INTERNOS E DAR APOIO ÀS DEMAIS UNIDADES PARA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARECIDENSE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - AQUISIÇÃO/INCORP. DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	20,000	1.200.000,00

1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SADM	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	30.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	5.064.000,00
		00.01.0070		3.385.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	77.000,00
		00.01.0070		150.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO TERMINAL RODOVIÁRIO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	46.000,00
		00.01.0070		96.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IPAMAT	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	1.355.000,00
2.019 - ELAB/OPERAC. DE CONC. PÚBLICO/PROC. SELETIVOS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	0,000	304.500,00
			Total:	11.707.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0007 - PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E DAR APOIO ÀS DEMAIS UNIDADES PARA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARECIDENSE.

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOSA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E DAR APOIO ÀS DEMAIS UNIDADES PARA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARECIDENSE.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E DAR APOIO ÀS DEMAIS UNIDADES PARA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARECIDENSE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	1.975.000,00
		00.01.0070		356.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	8.946.000,00
		00.01.0070		1.606.000,00
			Total:	12.883.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0008 - PROGRAMA DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS QUE MODO QUE ATENDA AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CONTROLE DA LEGALIDADE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS BUSCANDO A EFICIENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO CUMPRA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL, VISANDO O CONTROLE E O ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS E GARANTIR QUE OS ATOS PRATICADOS ATENDEM À LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIENCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	742.000,00
			Total:	742.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0009 - PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR - UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL

Objetivos
IMPLEMENTAR A PRATICA DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DAS AÇÕES E UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA.

Justificativas
O ENSINO BÁSICO É OBRIGATÓRIO E DEVE ASSEGURAR A TODOS A FORMAÇÃO COMUM INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E FORNECER AO ESTUDANTE OS MEIOS PARA A FORMAÇÃO PESSOAL, ATRAVÉS DE UMA PROPOSTA DE ENSINO DE QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO, MEDIANTE A OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL, PROVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E MATERIAIS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AO ESTUDANTE CONTRIBUINDO PARA SUA FORMAÇÃO INTEGRAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.030 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DO CMEI ADELICE B. DE MELO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
1.031 - AMPL./REF./MANUT. DO CMEI PROFª. ROSÁLIA Q. OLIVEIRA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
1.032 - AMPL./REF./ADAPT. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	100.000,00
1.033 - CONSTR./IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EDUC. INFANTIL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	2,000	20.000,00
		00.01.0020		46.000,00
		00.01.0024		46.000,00
1.034 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	2,000	70.000,00
		00.01.0020		46.000,00
		00.01.0024		22.000,00
1.035 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO ALVES LARA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	15.000,00
		00.01.0024		24.000,00
1.036 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. SÃO JERONIMO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
1.037 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO CHAMA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
1.038 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
1.039 - AMPL./REF./ADAPTAÇÃO DA E.M. PROF. JESUS J. SOUZA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0001	1,000	505.000,00
		00.01.0015		482.000,00
2.024 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF. E PROF. DA EDUC. - ENS. INF.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0001	1,000	75.000,00
		00.01.0015		31.370,00
2.025 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	6.000,00

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0015		217.000,00
2.026 - MANUT./OPERAC. ATIV. CMEI PROFª ROSÁLIA Q. OLIVEIRA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		1.302.000,00
		00.01.0015		187.500,00
2.027 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI MENINO JESUS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		3.300.000,00
		00.01.0015		210.000,00
2.028 - MANUT/OPERAC. ATIV. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	6.000,00
		00.01.0001		563.500,00
		00.01.0015		202.000,00
2.029 - MANUT./OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR ENS. FUND.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0001	1,000	845.000,00
		00.01.0015		289.000,00
2.030 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF./PROF. DA EDUC.-EF	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0001	1,000	207.000,00
		00.01.0015		54.000,00
2.031 - MANUT/OPERAC. DO TRANSP. ESCOLAR - VEÍC. PRÓPRIOS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		2.122.000,00
		00.01.0015		126.000,00
2.032 - MANUT/OPERAC DO TRANSP. ESCOLAR-VEÍC. TERC.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		1.287.000,00
		00.01.0015		106.000,00
		00.01.0024		545.000,00
2.033 - MANUT./OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - EJA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0001	1,000	66.000,00
		00.01.0015		4.000,00
2.034 - MANUT/OPERAC. DAS ATIV. DA EJA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0001	1,000	105.000,00
2.035 - MANUT./OPERAC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		2.300.000,00
2.036 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. CEL. JOÃO ALVES LARA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		559.500,00
		00.01.0015		206.500,00
2.037 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. SÃO JERONIMO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		271.500,00
		00.01.0015		138.000,00
2.038 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO CHAMA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	6.000,00
		00.01.0001		521.000,00
		00.01.0015		203.000,00

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0001		470.500,00
		00.01.0015		204.000,00
2.040 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JESUS JOSÉ DE SOUZA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.000,00
		00.01.0001		408.500,00
		00.01.0015		203.000,00
2.114 - MANUT.OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	1.150.000,00
2.115 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	621.000,00
2.116 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DO NOVO CMEI 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	461.000,00
2.117 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DO NOVO CMEI 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	545.000,00
2.118 - MANUT/OPERAC. ATIV. CMEI PROFª ROSALIA Q. OLIVEIRA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	1.040.000,00
2.119 - MANUT/OPERAC. ATIV. CMEI PROFª ROSÁLIA Q. OLIVEIRA 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	553.000,00
2.120 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI ANA M. NASCIMENTO 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	2.783.000,00
2.121 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI ANA M. NASCIMENTO 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	924.000,00
2.122 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI CEL JOÃO A. LARA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	678.000,00
2.123 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI CEL JOÃO A. LARA 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	601.000,00
2.124 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI SÃO JERONIMO 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	504.000,00
2.125 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI SÃO JERONIMO 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	550.000,00
2.126 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO CHAMA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	1.150.000,00
2.127 - MANUT/OPERAC. DAS ATIV. EMEF CEL JOÃO A. LARA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	2.300.000,00
2.128 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF SÃO JERONIMO 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	1.150.000,00
2.129 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	2.964.000,00
2.130 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	720.000,00
2.131 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO LUIZ PEREIRA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	1.150.000,00
2.132 - MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO LUIZ PEREIRA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	2.920.000,00
2.133 - MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO LUIZ PEREIRA 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	0,000	645.000,00
2.134 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	572.000,00
2.135 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 60%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0018	1,000	1.938.000,00
2.136 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 40%	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0019	1,000	551.000,00
			Total:	48.348.870,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

00.01.0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

00.01.0018 - Transf. do FUNDEB - (aplic. remun. e aperf. dos prof. Magist. em efetivo exerc. na Ed. Básica – 60%)

Legenda:

00.01.0020 - Transferências de Convênios - União/Educação

00.01.0024 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Programa
0010 - PROGRAMA DE APOIO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Objetivos
CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO TECNICOS PROFISSIONAL E/OU GRADUAÇÃO DO CIDADÃO APARECIDENSE, MEDIANTE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE MENSALIDADES ESCOLARES POR MEIO DE CONVENIO COM AS ENTIDADES DE ENSINO, E PARA TRANSPORTE, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

Justificativas
CONSIDERANTE QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES, O MUNICÍPIO OFERECE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES ESCOLARES AOS ALUNOS DE BAIXA RENDA E TAMBÉM OFERECE TRANSPORTE A TODOS OS ALUNOS QUE DESLOCAM DIARIAMENTE PARA OUTROS MUNICÍPIOS EM BUSCA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL DO CIDADÃO APARECIDENSE MEDIANTE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS TECNICOS E PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.043 - MANUT/OPERAC DO PROGR BOLSA ESTUDO UNIV. E TECNOL.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	2.080.000,00
2.044 - MANUT./OPERAC. DO TRANSP. P/ UNIVERSITARIOS E TECNÓL.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	1.477.000,00
			Total:	3.557.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0011 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Objetivos
CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, FUNCIONAL EPEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE FORMA EFETIVA, RACIONAL E CONTÍNUA, BUSCANDO CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

Justificativas
GERENCIAR E MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA, COM EXCELENCIA, PROBIDADE E TRANSPARENCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ SUA EXECUÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS PATRIMONIAIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E HUMANOS DE FORMA A CONTRIBUIR PARA A CONSECUÇÁO DOS OBJETIVOS E CUMPRIR COM A MISSÃO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.040 - AQUISIÇÃO DE VAÍCULOS PARA A SECEL	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	4,000	105.000,00
1.041 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA SECEL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
2.041 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECEL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	7.937.467,50
		00.01.0001		3.122.532,50
2.042 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECEL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	47.000,00
			Total:	11.232.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Programa
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA

Objetivos
PROMOVER, DIFUNDIR, APOIAR E DIVULGAR A CULTURA APARECIDENSE POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Justificativas
O PROGRAMA VISA O DESENVOLVIMENTO, A GERAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E METAS QUE PROPORCIONARÃO DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E REGIONAIS.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR O ACESSO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESTIMULAR A PRODUÇÃO DA ARTE E DA CULTURA REGIONAL, FORTALECER E DIFUNDIR OS PRODUTOS E SERVIÇOS DE CUNHO CRIATIVO, COM O INTUITO DE CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CULTURAL DO MUNICIPIO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	1.674.500,00
2.046 - MANUT./OPERAC. DA BIBLIOTECA PÚBLICA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	100.000,00
2.047 - REF./ADAPT. CENTRO PED. CULT. PROF. AGRICIO J. TOLENTINPO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	36.000,00
2.137 - OPERAC. DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	660.000,00
			Total:	2.470.500,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivos
UNIVERSALIZAR O ACESSO À PRATICA E CONHECIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO POR MEIO DE PROJETOS E EVENTOS ASSIM COMO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER.

Justificativas
A PRATICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS É FUNDAMENTAL PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E FAVORECE A COMUNHÃO DE PRINCÍPIOS VOLTADOS À SOLIDADIEDADE, COMPANHERISMO, RESPEITO, HUMILDADE E TANTAS OUTRAS QUALIDADES ABANDONADAS EM UM MUNDO CADA VEZ MAIS INDIVIDUALISTA

Diretrizes (Forma de implementação)
DIFUNDIR, CRIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO HUMANO E A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.045 - REF./AMPL./ADAPT. DO MÓD. ESP. WILFRIDES A. MARTINS	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
1.046 - REFORMA E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL "PEREIRÃO"	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	10.000,00
2.048 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	1.071.500,00
2.049 - MANUT./APOIO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESP.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	299.000,00
2.050 - REF./MELHORIA INFR. PRAÇA ESP. FLORISCENA L. CASTRO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	97.000,00
2.051 - REF/MELHORIA INFR. PRAÇA POL. APARECIDO P.QUEIROZ	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	97.000,00
			Total:	1.594.500,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos
ESTABELECER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES OS SERVIÇOS INTERNOS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, DE MODO A OFECER SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATENGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE AS AÇÕES INTERNAS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, DE MODO A FORNECER APOIO E SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO APARESIDENSE

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CUMPRA SUA MISSÃO VISANDOMODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE AS AÇÕES INTERNAS E DAR APOIO AOS PROGRAMAS QUE ATENDE AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas

			Física	Financeira
1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SMAS	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	35.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	5.447.000,00
		00.01.0070		715.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	54.000,00
		00.01.0070		230.000,00
			Total:	6.481.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0015 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS/AMPLAIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos
CRIAR ESPAÇOS ADEQUADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DIVERSOS SETORES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS OS DIVERSOS SETORES DA ASSISTENCIA SOCIAL NECESSITAM DE LOCAIS ADEQUADOS E PREPARADOS PARA RECEBER E ATENDER OS USUÁRIOSE SERVIDORES

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO A PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.056 - REF./AMPL./ADAPTAÇÃO DO SALÃO DA MELHOR IDADE	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	20.000,00
		00.01.0026		70.000,00
1.057 - REF./AMPL./ADAPTAÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	10.000,00
1.058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA CASA ABRIGO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	34.000,00
1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	30.000,00
			Total:	164.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0026 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Programa
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDEC

Objetivos
ESTABELECER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES AS AÇÕES INTERNAS E EXTERNAS PARA QUE O MUNICIPIO OFEREÇA AO CIDADÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, DE MODO A ENTREGAR PARA A POPULAÇAO UM PRODUTO DE QUALIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AO CIDADÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEDEC	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	35.000,00
2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	2.516.500,00
		00.01.0070		112.000,00
2.057 - MANUT. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA SEDEC	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	21.000,00
		00.01.0070		32.000,00
			Total:	2.716.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTEOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS, O DEPARTAMENTO DE DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS EXECUTADOS E OFERECER AO CIDADÃO PRODUTOS COM QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES OS SERVIÇOS EXECUTADOS E OFERECER AOS MUNICIPES UM PRODUTO DE QUALIDADE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.058 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	85.000,00
		00.01.0070		9.000,00
2.059 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	100.000,00
			Total:	194.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0018 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTEOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS,
O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM
MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS EXECUTADOS E OFERECER AO CIDADÃO PRODUTOS COM QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES OS SERVIÇOS EXECUTADOS E OFERECER AOS MUNICIPES UM PRODUTO DE QUALIDADE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	2,000	20.000,00
2.060 - OPERAC. AÇÕES P/ ATENDIMENTO AO PEQ. PRODUTOR	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	92.000,00
			Total:	112.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS, O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA DO MUNICIPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO O CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.061 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	61.000,00
			Total:	61.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0020 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BENS E SERVIÇOS

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS, O DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇO DO MUNICIPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO O CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.062 - MANUT/OPERAC. PROGR. FORTALECIMENTO COMÉRIO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	109.000,00
			Total:	109.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0021 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS, O DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICIPIO NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O DEPARTAMENTO DE TURISMO CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO O CRESCIMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.063 - MANUT./OPERAC. DO PROGR. DE FORT. DO TURISMO LOCAL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	72.000,00
		00.01.0070		230.000,00
			Total:	302.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SOSURB

Objetivos
ESTABELECER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES AS AÇÕES INTERNAS E EXTERNAS
PARA QUE O
MUNICIPIO OFEREÇA AO CIDADÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, DE MODO A ENTREGAR PARA A POPULAÇAO UM PRODUTO DE QUALIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AO CIDADÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SOSURB	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	2,000	70.000,00
2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	3.371.000,00
		00.01.0070		322.000,00
			Total:	3.763.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivos
ESTABELECER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES AS AÇÕES INERENTES A GESTÃO URBANA PARA QUE O MUNICIPIO OFEREÇA AO CIDADÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE

Justificativas

PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO URBANA, DE MODO A ENTREGAR PARA A POPULAÇAO UM PRODUTO DE QUALIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AO CIDADÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	138.000,00
		00.01.0023		300.000,00
2.065 - MANUT./OPERAC. DO PREDIO DO ALMOXARIFADO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	100.000,00
2.066 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS URBANOS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	12.232.000,00
		00.01.0070		780.000,00
2.067 - MANUT./OPERAC. DA LIMPEZA URBANA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	154.000,00
		00.01.0070		7.250.000,00
2.068 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	12.000,00

		00.01.0017		3.560.000,00
2.069 - MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS DO DEP.SERV. URBANOS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	77.000,00
		00.01.0070		3.280.000,00
2.070 - MANUT. SERV. RECUP. PAVIM. ASFALTICA/GUIAS/SARJETAS	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	0,000	1.150.000,00
		00.01.0016		483.000,00
		00.01.0023		2.200.000,00
		00.01.0027		2.550.000,00
		00.01.0070		3.555.500,00
2.071 - MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO URBANO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	146.000,00
			Total:	37.967.500,00

Legenda:

Legenda:

00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

00.01.0023 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

00.01.0027 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

Programa

0024 - PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTES RURAIS

Objetivos

ESTABELECER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES AS AÇÕES INERENTES A GESTÃO RURAL PARA QUE O MUNICIPIO OFEREÇA AO CIDADÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE

Justificativas

PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO RURAL, DE MODO A ENTREGAR PARA A POPULAÇAO UM PRODUTO DE QUALIDADE

Diretrizes (Forma de implementação)

PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AO CIDADÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	138.000,00
		00.01.0023		350.000,00
1.073 - CONSTR. PONTES/BUEIROS/M.BURROS/ATERROS NA Z. RURAL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	230.000,00
		00.01.0023		950.000,00
2.072 - MANUT./OPERAC. DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE RURAIS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	2.686.000,00
		00.01.0070		420.000,00
2.073 - MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS DO DEP. SERV. RURAIS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	54.000,00
		00.01.0070		620.000,00
		00.01.0080		1.900.000,00
			Total:	7.348.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0023 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais

00.01.0080 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Programa

0025 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivos

MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO COM INVESTIMENTOS EM TODAS AS ÁREAS, COMO URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, TRANSPORTE, ENTRE OUTROS, VISANDO PROPORCIONAR AO CIDADÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Justificativas

PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO COM INVESTIMENTOS EM TODAS AS ÁREAS, COMO URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, TRANSPORTE, ENTRE OUTROS, VISANDO PROPORCIONAR AO CIDADÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS CUMPRA SUA MISSÃO, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO COM INVESTIMENTOS EM TODAS AS ÁREAS, COMO URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, TRANSPORTE, ENTRE OUTROS, VISANDO PROPORCIONAR AO CIDADÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.062 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	23.000,00
		00.01.0023		250.000,00
		00.01.0027		250.000,00
1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/GUIAS/SARJETAS/SINALIZAÇÃO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	8.701.622,50
		00.01.0005		2.300.000,00
		00.01.0023		33.000.000,00
		00.01.0027		10.000.000,00
		00.01.0070		4.000.000,00
		00.01.0080		2.700.000,00
		00.01.0092		308.000,00
		00.01.0093		230.000,00
1.064 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA GERAL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	92.000,00
		00.01.0023		9.780.000,00
		00.01.0027		1.000.000,00
		00.01.0070		376.500,00
1.065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	46.000,00
		00.01.0023		270.000,00
1.066 - CONSTRUÇÃO/IMPLANT. DE PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICIPIO	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	2,000	20.000,00

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.068 - CONSTR. DE BUEIROS, CANALETAS, GALERIAS E DRENAGENS	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	120.000,00
		00.01.0023		16.200.000,00
		00.01.0070		230.000,00
1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	110.000,00
		00.01.0023		350.000,00

		00.01.0070		780.000,00
1.071 - CONSTR. INFRAESTRUTURA NO AEROPORTO MUNICIPAL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	60.000,00
		00.01.0023		700.000,00
			Total:	92.789.622,50

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0005 - Contribuição de Melhoria
00.01.0023 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
00.01.0027 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
00.01.0070 - Compensações Financeiras de recursos naturais
00.01.0080 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
00.01.0092 - Alienação de Bens - Móveis
00.01.0093 - Alienação de Bens - Imóveis

Programa
0026 - PROGRAMA DE GESTÃO DA DÍVIDA

Objetivos
INVESTIR RECURSOS FINANCEIRO PARA FINANCIAR A DÍVIDA E OS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Justificativas
PARA CUMPRIR SEUS COMPROMISSOS COM CREDORES, O MUNICÍPIO NECESSITA RESERVAR RECURSOS FINANCEIROS PARA FAZER FRENTE A DÍVIDA PÚBLICA E SEUS ENCARGOS

Diretrizes (Forma de implementação)
RESERVAR RECURSOS FINANCEIROS PARA OPERACIONALIZAR OS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO, VISANDO O PAGAMENTO DA DÍVIDA RESULTANTE DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DESPESAS DE EXERCÍCIOA ANTERIORES, DÍVIDAS CONTRATUAIS, ENTRE OUTRAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	SEM PRODUTO (%)	00.01.0000	1,000	5.363.000,00
			Total:	5.363.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0027 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Objetivos
PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DAS FAMÍLIAS E DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSAO INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALNECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE FULNERABILIDADE SOCIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR MEIOS EFICAZES PARA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CUMPRA SUA MISSÃO DE DAR PROTEÇÃO BASICA ÀS FAMILIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE FULNERABILIDADE SOCIAL, PROPORCIONAR A INCLUSÃO DESSES INDIVIDUOS POR MEIO DA INTERAÇÃO DOS GRUPOS COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS SOCIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS EXISTENTES NO MUNICIPIO,

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	359.000,00
		00.01.0026		144.000,00
		00.01.0029		415.000,00
2.078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	216.000,00
		00.01.0029		540.000,00
2.079 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	118.000,00
2.080 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DE APOIO A GESTANTE	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	85.000,00
2.081 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	0,000	120.000,00
2.138 - MANUT. E OPERAC. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DIVERSOS	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	0,000	6.000,00
PROGR. SOCIAIS DESENVOLVIDOS P/ MUNICIPIO				
			Total:	2.003.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0026 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
00.01.0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa
0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos
ESTABELECER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTES OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE MODO A OFERECER SERVIÇOS DE QUALIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL E ATENGIR SEUS OBJETIVOS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE AS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE MODO A FORNECER APOIO E SERVIÇOS DE QUALIDADE E INCLUSAO SOCIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CUMPRA SUA MISSÃO VISANDO MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE AS AÇÕES QUE BUSCAM DAR APOIO AOS PROGRAMAS QUE ATENDE AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	425.000,00
		00.01.0026		50.000,00
		00.01.0029		246.000,00
2.075 - MANUT/OPERAC. ATIV. CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	70.000,00
			Total:	791.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0026 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
00.01.0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa
0029 - PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E APOIO AS ENTIDADES

Objetivos
COOPERAR COM AS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCAIS

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL O MUNICIPIO NECESSITA DESENVOLVER E FORMAR PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO CMAS PARA O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICIPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CUMPRA SUA MISSÃO DE ATENDER O CIDADÃO DE FORMA EFICIENTE ESTABELECENDO PARCERIAS COM AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira

2.076 - MANUT./OPERAC. DOS REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	990.000,00
		00.01.0026		559.500,00
		00.01.0029		211.000,00
			Total:	1.760.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0026 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

00.01.0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa
0030 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos
PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSAO INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALNECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE FULNERABILIDADE SOCIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR MEIOS EFICAZES PARA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CUMPRA SUA MISSÃO DE DAR PROTEÇÃO BASICA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE FULNERABILIDADE SOCIAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.082 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA ABRIGO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	399.500,00
		00.01.0026		70.000,00
2.083 - MANUT/OPERAC. SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	161.000,00
		00.01.0029		291.000,00
2.084 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDOURA	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	8.000,00
			Total:	929.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0026 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

00.01.0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa
0031 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO

Objetivos
INCLUIR PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE NO CONVIVIO SOCIAL VISANDO PROMOVER O FORTALECIMENTO DE VINCULOS E O RESPEITO, COMBATER A EXCLUSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO IDOSO.

Justificativas
O PROGRAMA SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ATENDER PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS, INCLUINDO AS NO CONVIVIO SOCIAL ATRAVÉS DE ATIVIDADE DE RECREAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PROPORCIONANDO CONVIVIO EM COMUNIDADE E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIAR, ATENUANDO A SOLIDAO

Diretrizes (Forma de implementação)
INCLUIR PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE NO CONVIVIO SOCIAL VISANDO PROMOVER O FORTALECIMENTO DE VINCULOS E O RESPEITO, COMBATER A EXCLUSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO IDOSO. ATRAVÉS DE ATIVIDADE DE RECREAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PROPORCIONANDO CONVIVIO EM COMUNIDADE E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIAR, ATENUANDO A SOLIDAO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.085 - MANUT./OPERAC. DO PROGR. DE ASSIST. AO IDOSO-CONVIVER	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	77.000,00
		00.01.0029		132.000,00
			Total:	209.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa
0032 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos
PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSAO INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE FULNERABILIDADE SOCIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR MEIOS EFICAZES PARA QUE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CUMPRA SUA MISSÃO DE DAR PROTEÇÃO BASICA ÀS CRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE FULNERABILIDADE SOCIAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	109.000,00
2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	924.000,00
			Total:	1.033.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Programa
0033 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS - ASSIST. SOCIAL

Objetivos
COMPLEMENTAR OS BENEFICIOS EVENTUAIS NA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C

Justificativas
ESTABELECER CONDIÇÕES PARA GERIR AS AÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO DOCIAL - FIS, CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Diretrizes (Forma de implementação)
ESTABELECER CONDIÇÕES PARA GERIR AS AÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO DOCIAL - FIS, CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.088 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSO DO FIS	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0081	1,000	1.440.000,00
			Total:	1.440.000,00

Legenda:

00.01.0081 - Outras Transferências do Estado (FIS)

Programa
0034 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA ADMINISTRAR E MONITORAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DE MODO A TORNAR MAIS EFICIENTE E OFERECER PROTEÇÃO A SAUDE DO CIDADÃO

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O ATENDIMENTO EFICAZ E DE

QUALIDADE NO QUE TANGE A SAUDE PÚBLICA

Diretrizes (Forma de implementação)
MONITORAR OS PROGRAMAS, GARANTIR APOIO AS UNIDADES REALIZAR PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	0,000	4.262.050,00
		00.01.0002		80.000,00
2.090 - MANUT./OPERAC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	75.000,00
2.091 - MANUT./OPERAC. DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0000	1,000	248.000,00
			Total:	4.665.050,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Programa
0035 - PROGRAMA DE GESTÃO BÁSICA DA SAÚDE

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA GARANTIR E EXPANDIR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Justificativas
GARANTIR ACESSO, ACOLHIMENTO E VINCULO DOS USUÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GRANTIR O FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS EXISTENTES.

Diretrizes (Forma de implementação)
ESTABELECER CONDIÇÕES PARA GERIR AS AÇÕES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICIPIO, VISANDO CUMPRIR A MISSÃO DE OFERECER SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.074 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NA VILA BARBOSA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	10.000,00
		00.01.0021		408.000,00
1.075 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NO JD PRIMAVERA	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	10.000,00
		00.01.0021		408.000,00
1.076 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	10.000,00
		00.01.0021		167.000,00
1.077 - AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A ATENÇÃO BÁSICA	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0014	1,000	130.600,00
2.092 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF CENTRAL	BEM OU SERVIÇO (1)	00.01.0002	1,000	718.000,00
		00.01.0014		1.717.000,00
		00.01.0031		277.000,00
2.093 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF JARDIM DAS FLORES	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	0,000	1.762.000,00
		00.01.0014		1.363.000,00
		00.01.0031		283.000,00
2.094 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA BARBOSA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	1.150.000,00
		00.01.0014		2.281.000,00
		00.01.0031		277.000,00
2.095 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA PEREIRA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	2.201.000,00
		00.01.0014		1.367.000,00
		00.01.0031		283.000,00
2.096 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA SÃO JERONIMO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	2.087.500,00
		00.01.0014		1.367.000,00
		00.01.0031		283.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF JARDIM DO LAGO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	1.957.000,00

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0014		1.697.000,00
		00.01.0031		283.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	92.000,00
		00.01.0014		207.000,00
			Total:	22.796.100,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
00.01.0021 - Transferências de Convênios - União/Saúde
00.01.0031 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO

Programa
0036 - PROGRAMA DE GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA GARANTIR E ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SADT

Justificativas
GARANTIR REFERENCIA ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONFORME PACTUAÇÃO INTERGESTORES, ORGANIZANDO A REDE DE SERVIÇOS, DANDO TRANSPARENCIA AOS FLUXOS ESTABELECIDOS E DEFININDO A PARTIR DE DRITERIOS E PARAMENTROS PACTUADOS OS LIMITES FINANCEIROS

Diretrizes (Forma de implementação)
ESTABELECER CONDIÇÕES E ORGANIZAR A REDE DE SERVIÇOS, DANDO TRANSPARENCIA AOS FLUXOS ESTABELECIDOS E DEFININDO A PARTIR DE DRITERIOS E PARAMENTROS PACTUADOS OS LIMITES FINANCEIROS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.078 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPL.	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	9,000	190.000,00
		00.01.0021		160.000,00
1.079 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. HOSPIT. P/ A MÉDIA E ALTA COMPL.	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
		00.01.0021		365.000,00
1.080 - REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	50.000,00
		00.01.0021		1.200.000,00
		00.01.0102		0,00
1.088 - CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0021	0,000	0,00
2.099 - MANUT./OPERAC. DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	17.172.100,00
		00.01.0002		4.480.307,50
		00.01.0014		5.028.000,00
2.100 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	533.000,00
		00.01.0002		4.218.000,00
		00.01.0014		501.000,00
2.101 - MANUT/OPERAC CENTRO DIAGN. P/ IMAGEM/TERAPIA-CEDIT	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	2.420.000,00
2.102 - MANUT/OPERAC. CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOACIAL-CAPS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	513.500,00

		00.01.0014		1.556.000,00
		00.01.0031		144.000,00
2.103 - MANUT./OPERAC. DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	768.000,00
2.104 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS - CEO	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	3.114.000,00
		00.01.0014		634.000,00
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.105 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	964.350,00
		00.01.0002		987.150,00
			Total:	45.048.407,50

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
00.01.0021 - Transferências de Convênios - União/Saúde
00.01.0031 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO
00.01.0102 - RECURSO FEDERAL

Programa
0037 - PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA GARANTIR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA AOS USUÁRIOS

Justificativas
GARANTIR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA GRATUITA E NECESSARIA AO TRATAMENTO DA POPULAÇAO E PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA

Diretrizes (Forma de implementação)
ESTABELECER CONDIÇÕES E ORGANIZAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DA SAÚDE, DE FORMA A GARANTIR O CUSTEIO E FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS AOS USUÁRIOS E UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.106 - MANUT./OPERAC. DA ASSISTENCIA FAMACEUTICA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	1.266.200,00
		00.01.0014		638.000,00
		00.01.0031		34.000,00
2.107 - MANUT/OPERAC. ASSIST. FAMACEUTICA DER. SENT. JUDICIAL	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	660.000,00
			Total:	2.598.200,00

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
00.01.0031 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO

Programa
0038 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS - SAUDE

Objetivos
OFERECER BENEFICIOS EVENTUAIS, NA AREA DA SAUDE, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM DOAÇÃO MEDICAMENTOS, FRALDAS, COMPLEMENTO ALIMENTAR, ETC

Justificativas
ESTABELECER CONDIÇÕES PARA GERIR OS REURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)
ESTABELECER CONDIÇÕES PARA GERIR AS AÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DA SAUDE, CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS PARA GARANTIR COM DOAÇÃO MEDICAMENTOS, FRALDAS, COMPLEMENTO ALIMENTAR, ENTRE OUTROS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.108 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS AÇÕES DO FIS-SAUDE	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0081	1,000	1.093.000,00
			Total:	1.093.000,00

Legenda:
00.01.0081 - Outras Transferências do Estado (FIS)

Programa
0039 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Objetivos
PROMOVER AS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITÁRIA VISANDO A PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E OUTROS RELACIONADOS AS DOENÇAS E AGRAVOS A SAUDE

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO, MOBILIZAÇÕES E TODO TIPO DE AÇÃO QUE VISE PRESERVAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)
FISCALIZAR OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ATENDER DENUNCIAS, REALIZAR LOLETA DE ALIMENTOS E ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE, REALIZAR INSPEÇÕES, CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO E VACINA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.109 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	403.000,00
		00.01.0014		368.000,00
2.110 - MANUT./OPERAC. DOS VEÍCULOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	46.000,00
		00.01.0014		201.000,00
			Total:	1.018.000,00

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Programa
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivos
PROMOVER AS AÇÕES EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VISANDO A PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E OUTROS RELACIONADOS AS DOENÇAS E AGRAVOS A SAUDE

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO INSTITUCIONAL O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO, MOBILIZAÇÕES E TODO TIPO DE AÇÃO QUE VISE PRESERVAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)
FISCALIZAR OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ATENDER DENUNCIAS, REALIZAR LOLETA DE ALIMENTOS E ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE, REALIZAR INSPEÇÕES, CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO E VACINA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.084 - AQUISIÇÃO DE VÉICULO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0014	1,000	40.000,00
2.111 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	2.079.000,00
		00.01.0014		288.000,00
2.112 - MANUT/OPERAC. DOS VEÍCULOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0002	1,000	46.000,00
		00.01.0014		69.000,00
			Total:	2.522.000,00

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

00.01.0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÂO

Programa
0041 - PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL VISANDO AJUDAR AS PESSOAS CARENTES A TEREM SUAS CASAS PROPRIAS

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O BEM ESTAR SOCIAL E O DIREITO A MORADIA DIGNA

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUMPRA SUA MISSÃO ATRAVÉS DO CONJUNTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O FIM DE PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA AO CIDADÃO E O DIRETO A MORADIA DIGNA, SEJA NO CAMPO OU NA CIDADE

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.081 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	60.000,00
		00.01.0027		2.300.000,00
1.082 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	BEM OU SERVIÇO (UN)	00.01.0000	1,000	46.000,00
		00.01.0023		450.000,00
		00.01.0027		90.000,00
2.113 - MANUT./OPERAC. DO FMHIS	BEM OU SERVIÇO (%)	00.01.0000	1,000	16.000,00
			Total:	2.962.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0023 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
00.01.0027 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Programa
0042 - PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO

Objetivos
PROMOVER AÇÕES DE COMBATE A INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS

Justificativas
PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATE A INCENDIO É UMA EXIGENCIA LEGAL E BUSCA ASSEGURAR A VIDA E A INTEGRIDADE DAS PESSOAS

Diretrizes (Forma de implementação)
PROMOVER AÇÕES DE COMBATE A INCENDIO EM TODAS AS ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PREDIOS PÚBLICOS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.083 - INSTALAÇÕES PREV. COMB. INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	80.000,00
1.085 - INSTALAÇÕES PREV. COMB. INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS SAÚDE	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0002	1,000	140.250,00
1.086 - INSTALAÇÕES PREV. COMB. INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS EDUCAÇÃO	BEM OU SERVIÇO (MT)	00.01.0000	1,000	80.000,00
			Total:	300.250,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Programa
0043 - PROGRAMA DE GESTÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivos
ESTABELECER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT, VISANDO MANTER O EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO INSTITUTO BEM COMO O PAGAMENTO DE TODOS OS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.

Justificativas
PARA CUMPRIR SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E ATINGIR SEUS OBJETIVOS O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPAMAT NECESSITA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O ATENDIMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPAMAT CUMPRA SUA MISSÃO ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CAPAZES DE GARANTIR AOS SEGURADOS OS DIRETOS SOCIAIS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.003 - MANUT. BENEF. PREV. SERVIDORES DA PREFEITURA	SEM PRODUTO (%)	00.01.0003	0,000	2.300.000,00
0.004 - MANUT. DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO IPAMAT	SEM PRODUTO (%)	00.01.0003	0,000	23.040.000,00
9.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA IPAMAT	SEM PRODUTO (%)	00.01.0003	0,000	14.660.000,00
			Total:	40.000.000,00

Legenda:
00.01.0003 - Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)

Programa
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos
RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativas
RESERVA DE CONTINGENCIA

Diretrizes (Forma de implementação)
RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.000 - RESERVAS DE CONTINGENCIA	SEM PRODUTO (%)	00.01.0000	1,000	4.200.000,00
			Total:	4.200.000,00

Legenda:
00.01.0000 - Recursos Ordinários

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:0C8BC34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS - LEI MUNICIPAL 1.478/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA ano 2014 a 2017
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 04/06/2014 (A) - Lei Ordinária, nº 1472 de 04/06/2014

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
1	4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Ord					840.000,00	900.000,00	960.000,00	1.020.000,00	3.720.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		840.000,00	900.000,00	960.000,00	1.020.000,00	3.720.000,00

2	4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Educ					350.000,00	375.000,00	400.000,00	425.000,00	1.550.000,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		350.000,00	375.000,00	400.000,00	425.000,00	1.550.000,00
3	4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Saúd					210.000,00	225.000,00	240.000,00	255.000,00	930.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		210.000,00	225.000,00	240.000,00	255.000,00	930.000,00
4	4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Ordinarios					510.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.694.600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		510.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00	2.694.600,00
5	4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Educação					212.500,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	1.122.750,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		212.500,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	1.122.750,00
26	4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Saude					127.500,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	673.650,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		127.500,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	673.650,00
33	4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Ordinarios					210.000,00	228.000,00	246.000,00	270.000,00	954.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		210.000,00	228.000,00	246.000,00	270.000,00	954.000,00
39	4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Educação					87.500,00	95.000,00	102.500,00	112.500,00	397.500,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		87.500,00	95.000,00	102.500,00	112.500,00	397.500,00
40	4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec. Saude					52.500,00	57.000,00	61.500,00	67.500,00	238.500,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		52.500,00	57.000,00	61.500,00	67.500,00	238.500,00
44	4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Ordinarios					900.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	4.872.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		900.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	4.872.000,00
47	4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec. Educação					375.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00	2.030.000,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		375.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00	2.030.000,00
51	4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Saude					225.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.218.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		225.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.218.000,00
52	4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários					3.000.000,00	3.900.000,00	4.290.000,00	4.719.000,00	15.909.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		3.000.000,00	3.900.000,00	4.290.000,00	4.719.000,00	15.909.000,00
53	4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Recursos Educação					1.250.000,00	1.625.000,00	1.787.500,00	1.966.250,00	6.628.750,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		1.250.000,00	1.625.000,00	1.787.500,00	1.966.250,00	6.628.750,00
57	4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Recursos Saude					750.000,00	975.000,00	1.072.500,00	1.179.750,00	3.977.250,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		750.000,00	975.000,00	1.072.500,00	1.179.750,00	3.977.250,00
6	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária					50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
7	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços					200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
8	4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
9	4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial					60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
10	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras					50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Receita	Código Especificação		Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
11	4.1.1.2.1.30.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
12	4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
13	4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil					100.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	596.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		100.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	596.500,00
14	4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
15	4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Emolumentos e Custas de Aprec de Atos e Contratos					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
16	4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais					170.000,00	185.000,00	200.000,00	220.000,00	775.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		170.000,00	185.000,00	200.000,00	220.000,00	775.000,00
17	4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
18	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública					400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
19	4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
20	4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares					500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
			00.01.0005	00.00.00	100,000		500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
21	4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
22	4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - Contrib.p/Cust.do Serv.de Iluminação Pública					800.000,00	860.000,00	920.000,00	980.000,00	3.560.000,00
			00.01.0017	00.00.00	100,000		800.000,00	860.000,00	920.000,00	980.000,00	3.560.000,00
23	4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Remuneração de Dep Bancários Rec Vinc-Royalties					5.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	170.500,00
			00.01.0070	00.00.00	100,000		5.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	170.500,00
28	4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remuneração de Dep Bancários Rec Vinc-MDE					5.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	71.200,00
			00.01.0015	01.01.50	100,000		5.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	71.200,00
24	4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Remuneração de Dep Bancários Rec Vinc-CIDE					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0016		100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
31	4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep Bancários Outros Rec Vinculados					10.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	175.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	175.500,00
32	4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneraçã Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculados					5.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	170.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	170.500,00
25	4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
38	4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos					39.500,00	44.500,00	126.500,00	94.000,00	304.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		39.500,00	44.500,00	126.500,00	94.000,00	304.500,00
59	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Ordinários					10.800.000,00	11.600.000,00	12.400.000,00	13.200.000,00	48.000.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.800.000,00	11.600.000,00	12.400.000,00	13.200.000,00	48.000.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
62	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Educação					675.000,00	725.000,00	775.000,00	825.000,00	3.000.000,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		675.000,00	725.000,00	775.000,00	825.000,00	3.000.000,00
64	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Saúde					2.025.000,00	2.175.000,00	2.325.000,00	2.475.000,00	9.000.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		2.025.000,00	2.175.000,00	2.325.000,00	2.475.000,00	9.000.000,00
68	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Ordinários					640.000,00	704.000,00	774.400,00	852.000,00	2.970.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		640.000,00	704.000,00	774.400,00	852.000,00	2.970.400,00
69	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Educação					40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.250,00	185.650,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.250,00	185.650,00

70	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Saude					120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.750,00	556.950,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.750,00	556.950,00
41	4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos					7.100.000,00	7.200.000,00	7.695.000,00	8.189.500,00	30.184.500,00
			00.01.0070	00.00.00	100,000		7.100.000,00	7.200.000,00	7.695.000,00	8.189.500,00	30.184.500,00
42	4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			00.01.0070	00.00.00	100,000		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
43	4.1.7.2.1.22.40.00.00.00	Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo					190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	820.000,00
			00.01.0070	00.00.00	100,000		190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	820.000,00
46	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação					380.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.704.000,00
			00.01.0015	01.03.01	100,000		380.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.704.000,00
48	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE					170.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00	765.800,00
			00.01.0015	01.03.00	100,000		170.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00	765.800,00
49	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE					51.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	231.000,00
			00.01.0015	01.03.00	100,000		51.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	231.000,00
50	4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE					2.000,00	27.000,00	29.700,00	32.670,00	91.370,00
			00.01.0015	01.03.00	100,000		2.000,00	27.000,00	29.700,00	32.670,00	91.370,00
73	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Ordin.					56.000,00	60.000,00	64.000,00	68.000,00	248.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		56.000,00	60.000,00	64.000,00	68.000,00	248.000,00
74	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Educação					3.500,00	3.750,00	4.000,00	4.250,00	15.500,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		3.500,00	3.750,00	4.000,00	4.250,00	15.500,00
75	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Saúde					10.500,00	11.250,00	12.000,00	12.750,00	46.500,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		10.500,00	11.250,00	12.000,00	12.750,00	46.500,00
45	4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União					10.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	341.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	341.000,00
107	4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Ordinarios					13.600.000,00	16.000.000,00	17.600.000,00	19.360.000,00	66.560.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		13.600.000,00	16.000.000,00	17.600.000,00	19.360.000,00	66.560.000,00
108	4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Educação					850.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	4.160.000,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		850.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	4.160.000,00
109	4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Saude					2.550.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	12.480.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		2.550.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	12.480.000,00
110	4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Recursos Ordinarios					1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.596.800,00	5.568.800,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.596.800,00	5.568.800,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
127	4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Recursos Educação					75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.800,00	348.050,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.800,00	348.050,00
136	4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Recursos Saude					225.000,00	247.500,00	272.250,00	299.400,00	1.044.150,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		225.000,00	247.500,00	272.250,00	299.400,00	1.044.150,00
151	4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Ordinarios					64.000,00	112.000,00	123.200,00	135.520,00	434.720,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		64.000,00	112.000,00	123.200,00	135.520,00	434.720,00
152	4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Educação					4.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	27.170,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		4.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	27.170,00
153	4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Saude					12.000,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00	81.510,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		12.000,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00	81.510,00
54	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico					100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
			00.01.0016	00.00.00	100,000		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
55	4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
56	4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	FUNDERSUL - Lei nº 1.963/99					1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000		1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
58	4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Demais Transferências dos Estados					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
63	4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União					500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
			00.01.0023	04.03.00	100,000		500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
65	4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação					125.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	545.000,00
			00.01.0024	01.06.00	100,000		125.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	545.000,00
66	4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					1.000.000,00	550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
			00.01.0027	04.03.00	100,000		1.000.000,00	550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
67	4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.					3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
154	4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Ordinarios					3.000,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	32.790,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		3.000,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	32.790,00
155	4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Educação					1.250,00	3.750,00	4.125,00	4.537,50	13.662,50
			00.01.0001	00.00.00	100,000		1.250,00	3.750,00	4.125,00	4.537,50	13.662,50
156	4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Saude					750,00	2.250,00	2.475,00	2.722,50	8.197,50
			00.01.0002	00.00.00	100,000		750,00	2.250,00	2.475,00	2.722,50	8.197,50
157	4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Ordinarios					1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
158	4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Educação					750,00	750,00	750,00	750,00	3.000,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		750,00	750,00	750,00	750,00	3.000,00
159	4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Saude					450,00	450,00	450,00	450,00	1.800,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		450,00	450,00	450,00	450,00	1.800,00
160	4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Ordinarios					12.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	111.300,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		12.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	111.300,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
161	4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Educação					5.000,00	12.500,00	13.750,00	15.125,00	46.375,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		5.000,00	12.500,00	13.750,00	15.125,00	46.375,00
162	4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Saude					3.000,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00	27.825,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		3.000,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00	27.825,00
71	4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria					3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
72	4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
163	4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Ord.					162.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00	956.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		162.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00	956.400,00
164	4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Educ.					67.500,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	398.500,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		67.500,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	398.500,00
165	4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Saude					40.500,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	239.100,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		40.500,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	239.100,00

166	4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ITBI - Rec Ord.					1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
167	4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ITBI - Rec Educ.					500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
168	4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ITBI - Rec Saude					300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
169	4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Ord.					18.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	117.300,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		18.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	117.300,00
170	4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Educ.					7.500,00	12.500,00	13.750,00	15.125,00	48.875,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		7.500,00	12.500,00	13.750,00	15.125,00	48.875,00
171	4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Saude					4.500,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00	29.325,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		4.500,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00	29.325,00
76	4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
77	4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
78	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos					10.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	76.200,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	76.200,00
79	4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito					5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	21.000,00
			00.01.0071	00.00.00	100,000		5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	21.000,00
80	4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
81	4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
82	4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
83	4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações					20.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	185.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		20.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	185.500,00
84	4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
85	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes					100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00	464.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00	464.000,00
172	4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Ordinarios					270.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.263.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		270.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.263.000,00
173	4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Educação					112.500,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00	526.250,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		112.500,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00	526.250,00
174	4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Saude					67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	315.750,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	315.750,00
175	4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - Recursos Ordinarios					3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	13.800,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	13.800,00
176	4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - Recursos Educação					1.250,00	1.375,00	1.500,00	1.625,00	5.750,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		1.250,00	1.375,00	1.500,00	1.625,00	5.750,00
177	4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - Recursos Saude					750,00	825,00	900,00	975,00	3.450,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		750,00	825,00	900,00	975,00	3.450,00
178	4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinarios					270.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.263.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		270.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.263.000,00
179	4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Educação					112.500,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00	526.250,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000		112.500,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00	526.250,00
180	4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Saude					67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	315.750,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000		67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	315.750,00
112	4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
111	4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
113	4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ					20.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	119.300,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		20.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	119.300,00
114	4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
115	4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
116	4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos					20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
			00.01.0092	00.00.00	100,000		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
117	4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios					95.000,00	5.500,00	11.000,00	81.500,00	193.000,00
			00.01.0092	00.00.00	100,000		95.000,00	5.500,00	11.000,00	81.500,00	193.000,00
118	4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0092	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							61.573.500,00	75.780.500,00	83.792.800,00	88.378.340,00	309.525.140,00
119	4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos					50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
			00.01.0093	00.00.00	100,000		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
121	4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç					20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
			00.01.0020	01.06.00	100,000		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
122	4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam					3.300.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00	16.500.000,00
			00.01.0023	04.03.00	100,000		3.300.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00	16.500.000,00
123	4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp					50.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	33.050.000,00
			00.01.0023	04.03.00	100,000		50.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	33.050.000,00
124	4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União					935.000,00	3.870.000,00	4.825.000,00	4.840.000,00	14.470.000,00
			00.01.0023	04.03.00	100,000		935.000,00	3.870.000,00	4.825.000,00	4.840.000,00	14.470.000,00
126	4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação					20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
			00.01.0024	01.06.00	100,000		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
128	4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra					7.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	10.500.000,00
			00.01.0027	04.03.00	100,000		7.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	10.500.000,00
129	4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					75.000,00	575.000,00	560.000,00	540.000,00	1.750.000,00
			00.01.0027	04.03.00	100,000		75.000,00	575.000,00	560.000,00	540.000,00	1.750.000,00
130	9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB					-2.700.000,00	-2.900.000,00	-3.100.000,00	-3.300.000,00	-12.000.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		-2.700.000,00	-2.900.000,00	-3.100.000,00	-3.300.000,00	-12.000.000,00
131	9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR					-160.000,00	-176.000,00	-193.600,00	-213.000,00	-742.600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		-160.000,00	-176.000,00	-193.600,00	-213.000,00	-742.600,00

132	9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96					-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00	-62.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00	-17.000,00	-62.000,00
133	9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB					-3.400.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-16.640.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		-3.400.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-16.640.000,00
134	9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA					-300.000,00	-330.000,00	-363.000,00	-400.000,00	-1.393.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		-300.000,00	-330.000,00	-363.000,00	-400.000,00	-1.393.000,00
135	9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB					-16.000,00	-28.000,00	-30.800,00	-33.880,00	-108.680,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		-16.000,00	-28.000,00	-30.800,00	-33.880,00	-108.680,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO							625.500,00	661.000,00	699.000,00	743.000,00	2.728.500,00
30	4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remuneração de Depósito Banc. Rec Vinc. - FNAS					2.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	68.200,00
			00.01.0029	04.03.00	100,000		2.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	68.200,00
137	4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Assistência ao Idoso					40.000,00	26.000,00	28.000,00	30.800,00	124.800,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		40.000,00	26.000,00	28.000,00	30.800,00	124.800,00
138	4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo					24.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	399.000,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		24.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	399.000,00
139	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	IGD					50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	245.000,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	245.000,00
140	4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	CRAS					75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	390.000,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	390.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO							625.500,00	661.000,00	699.000,00	743.000,00	2.728.500,00
141	4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	CREAS					122.000,00	125.000,00	127.000,00	130.000,00	504.000,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		122.000,00	125.000,00	127.000,00	130.000,00	504.000,00
142	4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais					23.000,00	24.000,00	26.000,00	27.000,00	100.000,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		23.000,00	24.000,00	26.000,00	27.000,00	100.000,00
143	4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outros Receitas/ Restituições					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0029	00.00.00	100,000		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
149	4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					168.500,00	185.000,00	200.000,00	220.000,00	773.500,00
			00.01.0026	04.03.00	100,000		168.500,00	185.000,00	200.000,00	220.000,00	773.500,00
150	4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
			00.01.0026	04.03.00	100,000		120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APARECIDA DO TABOADO							0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	16.500,00
193	4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Depósito FMDCA					0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	16.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	16.500,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO							345.000,00	355.000,00	365.000,00	375.000,00	1.440.000,00
34	4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. - Rec. Vinvulados					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0081	04.03.00	100,000		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
105	4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS - Lei nº 2.105/2000					340.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	1.420.000,00
			00.01.0081	00.00.00	100,000		340.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	1.420.000,00
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO							6.281.000,00	6.575.500,00	5.914.000,00	6.347.100,00	25.117.600,00
27	4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo de Saúde					30.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	228.600,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		30.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	228.600,00
86	4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)					650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
87	4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Saúde da Família - SF					540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
88	4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS					456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00
89	4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Saúde Bucal - SB					170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
90	4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Progr. de Melhoria do Acesso e da Qualidade					317.000,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		317.000,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
91	4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF					180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
92	4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Municipal da MAC					1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO							6.281.000,00	6.575.500,00	5.914.000,00	6.347.100,00	25.117.600,00
93	4.1.7.2.1.33.02.02.00.00	FAEC SIA Mamografia					50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
94	4.1.7.2.1.33.02.03.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental					340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
95	4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde					100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
96	4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica					106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
194	4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)					0,00	715.000,00	786.000,00	864.000,00	2.365.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	715.000,00	786.000,00	864.000,00	2.365.000,00
195	4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família - SF					0,00	594.000,00	653.000,00	718.000,00	1.965.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	594.000,00	653.000,00	718.000,00	1.965.000,00
196	4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS					0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	1.650.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	1.650.000,00
197	4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal - SB					0,00	187.000,00	205.000,00	225.000,00	617.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	187.000,00	205.000,00	225.000,00	617.000,00
198	4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Progr. de Melhoria do Acesso e da Qualidade					0,00	348.000,00	382.000,00	420.000,00	1.150.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	348.000,00	382.000,00	420.000,00	1.150.000,00
199	4.1.7.2.1.33.11.30.06.00	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF					0,00	198.000,00	217.000,00	238.000,00	653.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	198.000,00	217.000,00	238.000,00	653.000,00
200	4.1.7.2.1.33.12.01.00.00	Teto Municipal da MAC					0,00	1.280.000,00	1.340.000,00	1.400.000,00	4.020.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	1.280.000,00	1.340.000,00	1.400.000,00	4.020.000,00
201	4.1.7.2.1.33.12.02.00.00	FAEC SIA Mamografia					0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	180.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	180.000,00
202	4.1.7.2.1.33.12.03.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental					0,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.140.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.140.000,00
203	4.1.7.2.1.33.13.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde					0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
204	4.1.7.2.1.33.14.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica					0,00	116.000,00	127.000,00	139.000,00	382.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		0,00	116.000,00	127.000,00	139.000,00	382.000,00
97	4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					165.000,00	99.000,00	187.000,00	192.000,00	643.000,00
			00.01.0014	02.04.00	100,000		165.000,00	99.000,00	187.000,00	192.000,00	643.000,00

98	4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Agentes Comunitários - PACS					65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	290.000,00
			00.01.0031	02.04.00	100,000		65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	290.000,00
99	4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Saúde sa Família - ESF					245.000,00	265.000,00	285.000,00	310.000,00	1.105.000,00
			00.01.0031	02.04.00	100,000		245.000,00	265.000,00	285.000,00	310.000,00	1.105.000,00
101	4.1.7.2.2.33.02.02.00.00	Saúde Mental - CAPS					36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
			00.01.0031	02.04.00	100,000		36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
102	4.1.7.2.2.33.03.01.00.00	Vigilância em Saúde - VGS					5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
			00.01.0031	02.04.00	100,000		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO							6.281.000,00	6.575.500,00	5.914.000,00	6.347.100,00	25.117.600,00
103	4.1.7.2.2.33.04.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica					55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
			00.01.0031	02.04.00	100,000		55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
104	4.1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transferências do Estado Fundo a Fundo					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			00.01.0031	02.04.00	100,000		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
106	4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS - Lei nº 2.105/2000					268.000,00	270.000,00	275.000,00	280.000,00	1.093.000,00
			00.01.0081	02.00.00	100,000		268.000,00	270.000,00	275.000,00	280.000,00	1.093.000,00
60	4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União para o SUS					290.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	410.000,00
			00.01.0021	02.06.00	100,000		290.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	410.000,00
120	4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS					983.000,00	1.200.000,00	55.000,00	60.000,00	2.298.000,00
			00.01.0021	02.06.00	100,000		983.000,00	1.200.000,00	55.000,00	60.000,00	2.298.000,00
Entidade: 6 - FUNDO DES.ENS.BASICO APARECIDA DO TABOADO - FUNDEB							5.745.000,00	6.300.000,00	6.900.000,00	7.525.000,00	26.470.000,00
148	4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0019		100,000		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
146	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%					4.500.000,00	4.940.000,00	5.410.000,00	5.910.000,00	20.760.000,00
			00.01.0018	01.02.00	100,000		4.500.000,00	4.940.000,00	5.410.000,00	5.910.000,00	20.760.000,00
147	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%					1.244.000,00	1.359.000,00	1.489.000,00	1.614.000,00	5.706.000,00
			00.01.0019	01.02.00	100,000		1.244.000,00	1.359.000,00	1.489.000,00	1.614.000,00	5.706.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE APARECIDA DO TABOADO							1.080.000,00	823.000,00	823.700,00	125.560,00	2.852.260,00
35	4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0023		50,000		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
			00.01.0027		50,000		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
192	4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. BANC. RECURSO N VINCULADO					0,00	3.000,00	3.700,00	5.560,00	12.260,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000		0,00	3.000,00	3.700,00	5.560,00	12.260,00
144	4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União					147.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	440.000,00
			00.01.0023	04.03.00	100,000		147.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	440.000,00
145	4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					927.500,00	717.500,00	717.500,00	17.500,00	2.380.000,00
			00.01.0027	04.03.00	100,000		927.500,00	717.500,00	717.500,00	17.500,00	2.380.000,00
Entidade: 9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO							8.500.000,00	9.500.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00	40.000.000,00
181	4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil					1.500.000,00	1.640.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	6.920.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		1.500.000,00	1.640.000,00	1.800.000,00	1.980.000,00	6.920.000,00
182	4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil					15.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		15.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
183	4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil					5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO							8.500.000,00	9.500.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00	40.000.000,00
184	4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa					2.300.000,00	2.530.000,00	2.800.000,00	3.050.000,00	10.680.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		2.300.000,00	2.530.000,00	2.800.000,00	3.050.000,00	10.680.000,00
185	4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável					50.000,00	70.000,00	100.000,00	150.000,00	370.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		50.000,00	70.000,00	100.000,00	150.000,00	370.000,00
186	4.1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
187	4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS					200.000,00	220.000,00	240.000,00	265.000,00	925.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		200.000,00	220.000,00	240.000,00	265.000,00	925.000,00
188	4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
189	4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.					2.800.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	12.800.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		2.800.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	12.800.000,00
190	4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu					1.590.000,00	1.870.000,00	2.160.000,00	2.340.000,00	7.960.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		1.590.000,00	1.870.000,00	2.160.000,00	2.340.000,00	7.960.000,00
191	4.7.9.2.2.99.00.00.00.00	Restituições					30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
			00.01.0003	03.00.00	100,000		30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Total geral:							84.150.000,00	100.000.000,00	109.000.000,00	115.000.000,00	408.150.000,00

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:ECCA377C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Republicação por Incorreção

Modalidade Pregão Presencial nº 078/2014

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2.014, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais , Pedrisco, Pó de Pedra,Pedra 1, Emulsão Asfaltica RL e CM 30 para Lama Asfaltica e Tapa Buracos em diversas ruas da cidade , em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura ,** sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra nº 1, Emulsão Asfáltica RL e CM 30 para pavimentação e tapa buracos em diversas ruas do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Unid.	Total Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresas Vencedoras
1	Pó de Pedra	M³	600	88,00	52.800,00	GOLLO TRANSPORTES LTDA
2	Pedra 1	M³	300	81,00	24.300,00	GOLLO TRANSPORTES LTDA
3	Pedrisco	M³	600	86,00	51.600,00	GOLLO TRANSPORTES LTDA
4	Asfalto Diluído CM-30	Ton	200	2.280,00	456.000,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
5	Emulsão Asfaltica RL-1C	Ton	300	1.350,00	405.000,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Setembro de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D3ECCFDF

